Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Desenvolvimento Regional

2025/0084(COD)

26.5.2025

ALTERAÇÕES
1 - 153

Projeto de relatório
Dragoş Benea
Alteração dos regulamentos (UE) 2021/1058 e (UE) 2021/1056 no que diz respeito a medidas específicas para enfrentar desafios estratégicos no contexto da revisão intercalar

Proposta de regulamento
(COM(2025)0123 – 2025/0084(COD))

Alteração 1
Cristina Guarda, Rasmus Nordqvist, Tineke Strik, Daniel Freund, Vladimir Prebilič, Krzysztof Śmiszek, Chloé Ridel, Jean-Marc Germain, Moritz Körner, Fabienne Keller, Lucia Yar

Proposta de regulamento
Título 1

Texto da Comissão	*Alteração*
Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera os Regulamentos (UE) 2021/1058 ***e*** (UE) 2021/1056 no respeitante a medidas específicas para fazer face a desafios estratégicos no contexto da revisão intercalar	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera os Regulamentos (UE) 2021/1058**,** (UE) 2021/1056 ***e (UE) 2021/1060*** no respeitante a medidas específicas para fazer face a desafios estratégicos no contexto da revisão intercalar

Or. en

Alteração 2
Dario Tamburrano, Valentina Palmisano

Proposta de regulamento
Citação 1

Texto da Comissão	*Alteração*
Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 175.º, 177.º, 178.º e 322.º,	Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos ***174.º,*** 175.º, 177.º, 178.º e 322.º,

Or. en

Alteração 3
Christian Doleschal

Proposta de regulamento
Citação 1

Texto da Comissão	*Alteração*
Tendo em conta o Tratado sobre o	Tendo em conta o Tratado sobre o

Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 175.º, 177.º, 178.º e 322.º,	Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos ***174.º,*** 175.º, 177.º, 178.º e 322.º,
	Or. en

Alteração 4
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Citação 6-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	A mobilidade militar é um fator crucial para a segurança da União, identificado como um domínio de ação prioritário na UE[1-A], bem como uma prioridade fundamental na cooperação UE–OTAN[1-B]. Estima-se que terão de ser gastos 70 mil milhões de EUR urgentemente para assegurar que as infraestruturas de transportes em toda a União sejam adequadas para fins de dupla utilização. Não obstante as verbas atribuídas ao abrigo do Mecanismo Interligar a Europa (MIE), o financiamento destinado à mobilidade militar continua a ser insuficiente. Afigura-se necessário aumentar significativamente o investimento a nível da UE para desenvolver e modernizar as redes de transportes, com vista a satisfazer as necessidades de defesa no presente e no futuro.
	[1-A] Apresentação do Livro Branco sobre o futuro da defesa europeia no Parlamento Europeu, sessão plenária do Parlamento Europeu de 11 de março de 2025.
	[1-B] Mihai Chihaia, «Military mobility 2.0 revisited: Lessons learnt», Centro de Política Europeia, 13 de novembro de 2024, https://www.epc.eu/en/Publications/Milita

ry-mobility-2.0-revisited-Lessons-learnt.

Or. en

Alteração 5
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos últimos anos, a ***dinâmica geopolítica*** tem sido marcada por ***uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da*** autonomia estratégica, ***da*** resiliência ***e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências*** externas ***através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos***.	(1) Nos últimos anos, a ***economia europeia*** tem sido marcada por ***preços da energia elevados e pela dependência persistente em matéria de energia, que afetam a competitividade da União e realçam a necessidade urgente de investimentos estruturais numa segurança energética a preços acessíveis. Esses investimentos são essenciais para reforçar a*** autonomia estratégica ***da Europa***, ***aumentar a sua*** resiliência ***geopolítica e proporcionar uma base sustentável para manter elevados padrões económicos, sociais e ambientais, bem como para cumprir os objetivos ambiciosos e comuns da União. Em especial, o investimento em redes de eletricidade transfronteiriças é crucial para corrigir as vulnerabilidades energéticas estruturais da Europa. O reforço da interconectividade entre as redes nacionais possibilita uma utilização mais eficiente das energias renováveis, melhora a resiliência dos sistemas perante choques no aprovisionamento e reduz a dependência das fontes de energia*** externas***. No entanto, o desenvolvimento destas infraestruturas é muitas vezes dificultado por restrições financeiras, quadros regulamentares fragmentados e requisitos de coordenação complexos entre os Estados-Membros***.

Or. en

Alteração 6
Christian Doleschal

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos.	(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos. ***Esta dinâmica afeta todos os Estados-Membros, regiões e autoridades locais da União no que respeita ao aumento da resiliência e à promoção da transição ecológica e digital. A revisão intercalar continua a abranger todas as regiões da União.***

Or. en

Alteração 7
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma ***reavaliação fundamental da autonomia***	(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma ***ênfase reiterada na necessidade de assegurar*** a

estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica ***e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da*** energia ***verde produzida internamente e do investimento em setores críticos***.

competitividade económica ***da União, proteger a sua base industrial, garantir*** energia ***a preços acessíveis para todos os cidadãos e empresas e diminuir o excesso de regulamentação que prejudica as indústrias tradicionais***.

Or. en

Alteração 8
Raúl de la Hoz Quintano, Elena Nevado del Campo

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos.	(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social***, demográfica*** e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos***, bem como fazer face à transição demográfica e ao crescente decréscimo populacional***.

Or. en

Alteração 9
Daniel Buda, Dan-Ştefan Motreanu, Gheorghe Falcă

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos.	(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização ***de forma realista e faseada e em diálogo constante com as indústrias afetadas,*** para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos.

Or. ro

Alteração 10
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da ***segurança da União***, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações	(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica ***da União***, da resiliência e da ***proteção dos princípios democráticos e do Estado de direito***, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social

simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos.	e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos.

Or. en

Alteração 11
Şerban Dimitrie Sturdza, Aurelijus Veryga

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, ***acelerar os esforços de descarbonização para*** reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos.	(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia verde produzida internamente e do investimento em setores críticos.

Or. en

Alteração 12
Rody Tolassy, André Rougé, Julien Leonardelli, Marie-Luce Brasier-Clain, Denis Nesci

Proposta de regulamento

Considerando 1

Texto da Comissão	*Alteração*
(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia ***verde*** produzida internamente e do investimento em setores críticos.	(1) Nos últimos anos, a dinâmica geopolítica tem sido marcada por uma profunda incerteza, que exige uma reavaliação fundamental da autonomia estratégica, da resiliência e da segurança da União, a par dos desafios decorrentes das transições ecológica, social e tecnológica. Essas transformações simultâneas demonstram a necessidade urgente de colmatar o défice de inovação, acelerar os esforços de descarbonização para reforçar a competitividade económica e reduzir as dependências externas através da diversificação das cadeias de abastecimento, da expansão da energia produzida internamente e do investimento em setores críticos.

Or. fr

Alteração 13
Daniel Buda, Dan-Ştefan Motreanu, Gheorghe Falcă

Proposta de regulamento
Considerando 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(1-A) Tendo em conta o contexto geopolítico instável e o risco de futuras crises, o reforço da segurança alimentar a nível da União Europeia torna-se uma prioridade estratégica. Para o efeito, os fundos de coesão devem ser utilizados para financiar a criação e o desenvolvimento de reservas alimentares estratégicas através da criação de armazéns regionais capazes de assegurar um abastecimento contínuo da população e do exército em situações de emergência, incluindo em caso de conflito armado.

Or. ro

Alteração 14
André Rougé, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain, Irmhild Boßdorf

Proposta de regulamento
Considerando 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(1-A) Tendo em conta que as perturbações geopolíticas demonstraram a fragilidade das cadeias de abastecimento mundiais, é essencial que os fundos de coesão deem prioridade às empresas estabelecidas no território da União Europeia, nomeadamente em setores estratégicos como a energia, a saúde, a alimentação, os semicondutores e a defesa.

Or. fr

Alteração 15
Christian Doleschal

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) Enquanto principal instrumento de investimento da União no âmbito do quadro financeiro plurianual, a política de coesão desempenha um papel crucial no apoio a estas prioridades. Impulsiona investimentos específicos que contribuem para a coesão económica, social e territorial, dando simultaneamente resposta aos desafios emergentes.	(2) Enquanto principal instrumento de investimento da União no âmbito do quadro financeiro plurianual, a política de coesão desempenha um papel crucial no apoio a estas prioridades. Impulsiona investimentos específicos que contribuem para a coesão económica, social e territorial, dando simultaneamente resposta aos desafios emergentes. ***Além disso, a revisão intercalar em apreço adota um compromisso com o princípio da parceria e o princípio da governação a vários níveis, a fim de garantir que a aplicação da política de coesão seja eficaz, regional e centrada nos cidadãos. O presente regulamento reconhece a importância***

política e prática que a política de coesão da UE assume, especialmente para que as autoridades regionais e locais possam aproximar dos cidadãos da União o valor acrescentado da política de coesão da UE.

Or. en

Alteração 16
Sabrina Repp, Hannes Heide, Matthias Ecke, Klára Dobrev

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) Enquanto principal instrumento de investimento da União no âmbito do quadro financeiro plurianual, a política de coesão ***desempenha um papel crucial no apoio a estas prioridades.*** Impulsiona investimentos específicos que contribuem para a coesão económica, social e territorial, ***dando simultaneamente resposta aos desafios emergentes***.	(2) Enquanto principal instrumento de investimento da União no âmbito do quadro financeiro plurianual, a política de coesão impulsiona investimentos específicos que contribuem para a coesão económica, social e territorial ***a longo prazo***, ***reduz as desigualdades e aumenta a resiliência das regiões. A política de coesão não funciona como mecanismo de impedimento de crises, mas como instrumento de desenvolvimento estrutural a longo prazo, principalmente das zonas rurais e zonas em processo de transformação***.

Or. en

Alteração 17
Marcos Ros Sempere, Dragoş Benea, Nora Mebarek, Sabrina Repp, Sérgio Gonçalves, Andi Cristea, Rosa Serrano Sierra, Sofie Eriksson, Hannes Heide, Klára Dobrev, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) Enquanto principal instrumento de investimento da União no âmbito do	(2) Enquanto principal instrumento de investimento da União no âmbito do

quadro financeiro plurianual, a política de coesão desempenha um papel crucial no apoio a estas prioridades. Impulsiona investimentos específicos que contribuem para a coesão económica, social e territorial, dando simultaneamente resposta aos desafios emergentes.	quadro financeiro plurianual, a política de coesão desempenha um papel crucial no apoio a estas prioridades. Impulsiona investimentos específicos que contribuem para a coesão económica, social e territorial, ***tal como previsto no artigo 3.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia e no artigo 174.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,*** dando simultaneamente resposta aos desafios emergentes.
	Or. en

Alteração 18
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão	*Alteração*
(2) Enquanto principal instrumento de investimento da União no âmbito do quadro financeiro plurianual, a política de coesão ***desempenha*** um papel crucial no apoio a estas prioridades***. Impulsiona*** investimentos específicos que contribuem para a coesão ***económica, social e territorial, dando simultaneamente resposta aos desafios emergentes***.	(2) Enquanto principal instrumento de investimento da União no âmbito do quadro financeiro plurianual, a política de coesão ***poderia desempenhar*** um papel crucial no apoio a estas prioridades***, impulsionando*** investimentos específicos que contribuem para a ***mobilidade militar e as infraestruturas das redes de eletricidade transfronteiriças, sem deixar de salvaguardar a integridade dos objetivos específicos da política de*** coesão ***previstos nos tratados***.
	Or. en

Justificação

Tendo em conta o atual contexto político e económico difícil, a mobilização estratégica de financiamento limitado é mais importante do que nunca. A presente alteração clarifica que as modificações propostas introduzem uma orientação estratégica específica — limitando as condições de cofinanciamento às referidas prioridades específicas (ver alterações subsequentes).

Alteração 19
Matthias Ecke

Proposta de regulamento
Considerando 3

Texto da Comissão	*Alteração*
(3) O quadro jurídico dos programas da política de coesão prevê uma revisão intercalar em 2025, que oferece uma possibilidade única e oportuna de reorientar os programas em resposta a novos desafios e oportunidades, acelerar a sua execução e aumentar a sua eficácia para dar resposta às prioridades existentes e novas da União.	(3) O quadro jurídico dos programas da política de coesão prevê uma revisão intercalar em 2025, que oferece uma possibilidade única e oportuna de reorientar os programas em resposta a novos desafios e oportunidades, acelerar a sua execução e aumentar a sua eficácia para dar resposta às prioridades existentes e novas da União. ***A revisão intercalar dos programas da política de coesão não deve servir de plano para uma reorientação fundamental dos seus objetivos políticos, nem para uma reestruturação do seu quadro de governação. Os objetivos de coesão económica, social e territorial são consagrados nos Tratados, não devendo ser desviados ou reponderados a favor de prioridades políticas recentemente introduzidas. O aditamento contínuo de novos objetivos tende a reduzir a eficácia e a coerência da política de coesão. Por conseguinte, é essencial que, mesmo perante desafios estratégicos emergentes, os efeitos distributivos regionais permaneçam no cerne da política de coesão, a fim de salvaguardar os seus princípios fundadores, designadamente a promoção da coesão territorial.***

Or. en

Alteração 20
Marcos Ros Sempere, Dragoş Benea, Nora Mebarek, Sérgio Gonçalves, Andi Cristea, Rosa Serrano Sierra, Klára Dobrev, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 3

Texto da Comissão	*Alteração*
(3) O quadro jurídico dos programas da política de coesão prevê uma revisão intercalar em 2025, que oferece uma possibilidade única e oportuna de reorientar os programas em resposta a novos desafios ***e*** oportunidades, acelerar a sua execução e aumentar a sua eficácia para dar resposta às prioridades existentes e novas da União.	(3) O quadro jurídico dos programas da política de coesão prevê uma revisão intercalar em 2025, que oferece uma possibilidade única e oportuna de reorientar os programas em resposta a novos desafios***, os quais — se forem devidamente superados — poderão gerar novas*** oportunidades, ***bem como de*** acelerar a sua execução e aumentar a sua eficácia para dar resposta às prioridades existentes e novas da União. ***No entanto, o princípio de «não prejudicar significativamente» deveria aplicar-se às novas prioridades que clarificam a sua aplicação, embora seja necessário realizar e assegurar uma avaliação de impacto das novas medidas relativas à política de coesão no futuro.***

Or. en

Alteração 21
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 3

Texto da Comissão	*Alteração*
(3) O quadro jurídico dos programas da política de coesão prevê uma revisão intercalar em 2025, que oferece uma possibilidade única e oportuna de reorientar os programas em resposta a novos desafios e oportunidades, acelerar a sua execução e aumentar a sua eficácia para dar resposta às prioridades existentes e novas da União.	(3) O quadro jurídico dos programas da política de coesão prevê uma revisão intercalar em 2025, que oferece uma possibilidade única e oportuna de reorientar os programas em resposta a novos desafios e oportunidades, acelerar a sua execução e aumentar a sua eficácia para dar resposta às prioridades existentes e novas da União. ***A revisão intercalar deve destinar-se a reforçar os objetivos basilares da política de coesão, definidos no artigo 174.º do TFUE, e não deve resultar num desvio de recursos para setores não relacionados com a coesão económica, social e territorial.***

Or. en

Alteração 22
Sabrina Repp, Hannes Heide, Matthias Ecke, Klára Dobrev, Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Considerando 3

Texto da Comissão	*Alteração*
(3) O quadro jurídico dos programas da política de coesão prevê uma revisão intercalar em 2025, que oferece uma possibilidade única e oportuna de ***reorientar os programas em resposta a novos*** desafios e ***oportunidades,*** acelerar a sua execução ***e aumentar a sua eficácia para dar resposta às prioridades existentes e novas da União***.	(3) O quadro jurídico dos programas da política de coesão prevê uma revisão intercalar em 2025, que oferece uma possibilidade única e oportuna de ***melhorar a eficácia da política de coesão, superar os*** desafios e acelerar a sua execução ***com vista ao cumprimento dos respetivos objetivos, previstos no artigo 174.º do TFUE***.

Or. en

Alteração 23
Marcos Ros Sempere, Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Considerando 3-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(3-A) As eventuais alterações do programa ou transferências de montantes deverão ser realizadas sem prejuízo da aplicação das medidas adotadas ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 e da conformidade dos programas pertinentes com as condições habilitadoras horizontais previstas no artigo 15.º do Regulamento (UE) 2021/1060. Os montantes suspensos ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 ou retidos com base em condições habilitadoras horizontais nos termos do artigo 15.º do Regulamento (UE) 2021/1060 não devem ser sujeitos a

programas alterados ou transferências.

Or. en

Alteração 24
Dan-Ştefan Motreanu, Daniel Buda, Gheorghe Falcă

Proposta de regulamento
Considerando 3-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(3-A) A fim de assegurar que a política de coesão se mantenha orientada para o seu objetivo central de reduzir as disparidades no desenvolvimento regional, todas as reafetações e prioridades recentemente introduzidas deverão contribuir para a coesão económica, social e territorial, em conformidade com o artigo 174.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

Or. en

Alteração 25
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) ***A Comissão apresentou,*** na Bússola para a Competitividade, no Pacto da Indústria Limpa e no Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis, uma via concreta para a Europa recuperar a sua competitividade e garantir uma prosperidade sustentável. O FEDER e o Fundo de Coesão já apoiam investimentos ***que contribuem para os objetivos climáticos***, tal como estipulado no Regulamento (UE) 2021/1060. No entanto,	(4) Na Bússola para a Competitividade, no Pacto da Indústria Limpa e no Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis, ***a Comissão descreve*** uma via concreta para a Europa recuperar a sua competitividade e garantir uma prosperidade sustentável. ***Estas três iniciativas sublinham a necessidade de expandir as infraestruturas de transporte e distribuição de energia — não apenas para baixar os preços da energia e***

os Estados-Membros devem intensificar os ***seus esforços para assegurar que a descarbonização é um motor de crescimento das indústrias europeias e da prosperidade dos europeus, nomeadamente aumentando o apoio às tecnologias limpas e à transição para energias limpas, investindo*** em projetos de infraestruturas energéticas capazes de assegurar uma verdadeira União da Energia ***e apoiando a descarbonização dos processos de produção e dos produtos***.	***estabelecer a capacidade necessária para acomodar o aumento de cerca de 60 % do consumo de eletricidade até 2030[1-B] —, e de aproveitar uma oportunidade estratégica dupla, uma vez que a substituição dos combustíveis fósseis importados por energia renovável produzida internamente permite fortalecer simultaneamente a soberania energética da União e as suas ambições climáticas***. O FEDER e o Fundo de Coesão já apoiam investimentos ***na RTE-T***, tal como estipulado no ***artigo 6.º do*** Regulamento (UE) 2021/1060. No entanto, os Estados-Membros devem intensificar os ***investimentos*** em projetos de infraestruturas energéticas capazes de assegurar uma verdadeira União da Energia.
	[1-B] Bruxelas, 28.11.2023, COM(2023) 757 final, comunicação da Comissão intitulada «Redes, o elo que falta: Um plano de ação da UE para as redes».

Or. en

Justificação

Embora o texto da Comissão descreva os objetivos pretendidos, não apresenta um quadro concreto para a sua concretização. As alterações propostas sublinham a necessidade de investir especificamente nas infraestruturas de eletricidade, como condição prévia para reduzir os custos da energia, e alinham os objetivos de independência energética e de redução das emissões, enquanto prioridades estratégicas complementares e que se reforçam mutuamente.

Alteração 26
Daniel Buda, Dan-Ştefan Motreanu, Gheorghe Falcă

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) A Comissão apresentou, na Bússola	(4) A Comissão apresentou, na Bússola

para a Competitividade, no Pacto da Indústria Limpa e no Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis, uma via concreta para a Europa recuperar a sua competitividade e garantir uma prosperidade sustentável. O FEDER e o Fundo de Coesão já apoiam investimentos que contribuem para os objetivos climáticos, tal como estipulado no Regulamento (UE) 2021/1060. No entanto, os Estados-Membros devem intensificar os seus esforços para assegurar que a descarbonização é um motor de crescimento das indústrias europeias e da prosperidade dos europeus, nomeadamente aumentando o apoio às tecnologias limpas e à transição para energias limpas, investindo em projetos de infraestruturas energéticas capazes de assegurar uma verdadeira União da Energia e apoiando a descarbonização dos processos de produção e dos produtos.

para a Competitividade, no Pacto da Indústria Limpa e no Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis, uma via concreta para a Europa recuperar a sua competitividade e garantir uma prosperidade sustentável. O FEDER e o Fundo de Coesão já apoiam investimentos que contribuem para os objetivos climáticos, tal como estipulado no Regulamento (UE) 2021/1060. No entanto, os Estados-Membros devem intensificar os seus esforços para assegurar que a descarbonização é um motor de crescimento***, e não de declínio,*** das indústrias europeias e da prosperidade dos europeus, nomeadamente aumentando o apoio às tecnologias limpas e à transição para energias limpas, investindo em projetos de infraestruturas energéticas capazes de assegurar uma verdadeira União da Energia e apoiando a descarbonização dos processos de produção e dos produtos.

Or. ro

Alteração 27
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão	*Alteração*
(4) A Comissão apresentou, na Bússola para a Competitividade, no Pacto da Indústria Limpa e no Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis, ***uma via concreta para a Europa recuperar a sua*** competitividade e garantir uma prosperidade sustentável. O FEDER e o Fundo de Coesão já apoiam investimentos que contribuem para os objetivos climáticos, tal como estipulado no Regulamento (UE) 2021/1060. ***No entanto***, os Estados-Membros ***devem*** intensificar os seus esforços para ***assegurar que a descarbonização é um motor de***	(4) A Comissão apresentou, na Bússola para a Competitividade, no Pacto da Indústria Limpa e no Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis, ***propostas destinadas a reforçar a*** competitividade ***da Europa*** e garantir uma prosperidade sustentável. O FEDER e o Fundo de Coesão já apoiam investimentos que contribuem para os objetivos climáticos, tal como estipulado no Regulamento (UE) 2021/1060. ***Neste contexto***, os Estados-Membros ***podem optar por*** intensificar os seus esforços***, em conformidade com as respetivas prioridades e estratégias***

crescimento das indústrias europeias e da prosperidade dos europeus, nomeadamente aumentando o apoio às tecnologias limpas e à transição para energias limpas, investindo em projetos de infraestruturas energéticas ***capazes de assegurar uma verdadeira União da*** Energia ***e apoiando*** a descarbonização dos processos de produção e dos produtos.	***económicas nacionais,*** para ***apoiar a inovação tecnológica, a modernização de*** infraestruturas energéticas ***que garantam fontes de*** energia ***seguras, diversificadas e a preços acessíveis, bem como*** a descarbonização dos processos de produção e dos produtos***, sempre que tais esforços contribuam para a competitividade, a liderança industrial e a segurança energética***.

Or. en

Alteração 28
Daniel Buda, Dan-Ştefan Motreanu, Gheorghe Falcă

Proposta de regulamento
Considerando 4-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(4-A) Tendo em conta a necessidade de reforçar a segurança energética da União Europeia e reduzir a dependência de fontes de energia externas, é necessário reconsiderar as atuais restrições nos regulamentos que regem os fundos europeus no que diz respeito ao financiamento de investimentos em energia nuclear. No contexto de uma transição energética equilibrada e de uma abordagem pragmática do cabaz energético nacional, os Estados-Membros deverão poder utilizar os fundos da política de coesão para investimentos em infraestruturas nucleares civis, nomeadamente para a construção, expansão ou modernização de reatores nucleares e instalações conexas. Essa mudança contribuiria para a diversificação das fontes de energia, a estabilidade das redes energéticas regionais e o desenvolvimento industrial nas regiões onde estão localizadas capacidades nucleares estratégicas.

Or. ro

Alteração 29
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com**	***Suprimido***

objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

---

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 30
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento	***Suprimido***

tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

---

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 31
Mimmo Lucano, Ilaria Salis

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento	***Suprimido***

Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

---

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 32
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, ***o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte,*** é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho***[3]*** para ***financiar as capacidades industriais no setor da defesa e*** permitir investimentos em infraestruturas resilientes de ***defesa ou de*** dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. ***As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar***	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho***[1]*** para permitir investimentos em infraestruturas resilientes de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos.

destacados no Livro Branco sobre a defesa.

---

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 33
André Rougé, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain, Irmhild Boßdorf

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento.	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. ***Os investimentos em infraestruturas de defesa ou de dupla utilização devem ser efetuados em benefício dos fornecedores e fabricantes europeus. Os contratos públicos pertinentes devem incluir cláusulas de preferência europeia, nomeadamente no que diz respeito à origem das componentes estratégicas e ao controlo das empresas adjudicatárias.*** As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar

Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.	relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento***. A fim de assegurar que os fundos europeus para a indústria da defesa reforcem exclusivamente as capacidades industriais das empresas europeias, só são elegíveis para financiamento os beneficiários que sejam maioritariamente controlados por empresas de um ou mais Estados-Membros. São excluídas as empresas com propriedade maioritária em países terceiros***. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.
[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.	[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. fr

Alteração 34
Sabrina Repp, Matthias Ecke

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade	(5) Tendo em conta a instabilidade

geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão ***deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa***. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar ***as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em*** infraestruturas ***resilientes de defesa ou*** de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. ***As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria*** europeia ***de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança***. ***Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.***

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, ***os Estados-Membros devem poder utilizar sinergias entre*** o financiamento da política de coesão ***e a expansão das infraestruturas resilientes***. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar infraestruturas de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. ***Esse recurso ao financiamento da coesão para as infraestruturas de dupla utilização só deve ser autorizado no respeitante à dimensão territorial da política de coesão. Deve aplicar-se o princípio de «não prejudicar significativamente», abrangendo exclusivamente as pequenas e médias empresas estabelecidas na União*** Europeia***. Importa aplicar regras de transparência para evitar fraudes e ingerências estrangeiras***.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Alteração 35
Marcos Ros Sempere, Nora Mebarek, Sérgio Gonçalves, Rosa Serrano Sierra, Sofie Eriksson, Sven Mikser, Raphaël Glucksmann, Klára Dobrev, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de ***defesa ou de*** dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico ***e*** a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa ***e a preparação e resiliência civil***, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa ***e, ao mesmo tempo, garantir a preparação e resiliência civil***. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais ***e infraestruturas*** no setor da defesa ***e da preparação civil*** e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar ***e a preparação civil***, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa ***e as infraestruturas de dupla utilização*** devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico***,*** a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa ***e de preparação e resiliência civil***, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa

afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.	(Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e ***de*** segurança ***e resiliência civil***. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.
[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.	[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 36
Andrzej Buła, Jacek Protas

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização,

a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

nomeadamente com vista a promover a mobilidade militar ***e a reforçar a preparação para conflitos e situações de agressão***, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos ***e com o princípio de «não prejudicar significativamente»***. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 37
Dan Barna, Ľubica Karvašová

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a

necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[4] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos ***e as especificidades do setor, em estreita cooperação com as autoridades regionais e locais***. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Alteração 38
Marta Wcisło

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização ***e em infraestruturas críticas***, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada

objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 39
Şerban Dimitrie Sturdza, Aurelijus Veryga

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa ***e na segurança civil, bem como na proteção civil***. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de

artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.	defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.
[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.	[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 40
Waldemar Tomaszewski, Aurelijus Veryga

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE)	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa ***e na segurança civil, bem como na proteção civil***. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão,

2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 41
Paulo Do Nascimento Cabral

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão	*Alteração*
(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.	(5) Tendo em conta a instabilidade geopolítica sem precedentes e a necessidade de a União garantir a sua própria defesa, o financiamento da política de coesão deve ser rapidamente mobilizado***, se as autoridades competentes assim o decidirem,*** para apoiar diretamente os investimentos em capacidades de defesa. Por conseguinte, é necessário criar novos objetivos específicos para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, que complementem os estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho[3] para financiar as capacidades industriais no setor da defesa e permitir investimentos em infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização, com vista a promover a mobilidade militar, em consonância com o âmbito de aplicação desses Fundos. As capacidades industriais para promover as capacidades de defesa devem estar relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e a produção de produtos de defesa e outros produtos para fins de defesa, tal como definidos no artigo 2.º do [projeto de] Regulamento [xxxx] do Conselho que cria o Instrumento Ação pela Segurança da Europa através do reforço da indústria europeia de defesa (Instrumento SAFE), em especial os referidos no artigo 1.º desse regulamento. Os Estados-Membros são incentivados a utilizar a possibilidade prevista no atual quadro jurídico de transferir voluntariamente os recursos que lhes são afetados em regime de gestão partilhada para programas em gestão direta com objetivos de defesa e segurança. Neste contexto, as transferências para a dotação do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para a mobilidade militar assegurariam intervenções coordenadas ao longo dos corredores de mobilidade militar destacados no Livro Branco sobre a defesa.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

[3] JO L 231 de 30.6.2021, p. 60.

Or. en

Alteração 42
Marta Wcisło

Proposta de regulamento
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-A) Importa prestar especial atenção e dedicar financiamento suplementar às regiões fronteiriças orientais limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, atendendo aos seus desafios únicos em matéria de segurança e à sua importância geopolítica. Estas zonas estão frequentemente na linha da frente de potenciais conflitos e são vulneráveis a ameaças externas, sendo, por isso, fundamental melhorar as capacidades de defesa locais e promover a resiliência dentro das comunidades. O investimento na defesa nestas regiões não só reforçará a segurança europeia e enfraquecerá o potencial agressor, como também desempenhará um papel significativo no desenvolvimento regional, na coesão social, na criação de locais de trabalho, na dinamização do crescimento económico local, no desenvolvimento das infraestruturas conexas e na melhoria da qualidade de vida dos residentes.

Or. en

Alteração 43
Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Dan Barna

Proposta de regulamento
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-A) No contexto da evolução dos desafios geopolíticos, o apoio da política de coesão às infraestruturas de dupla utilização e relacionadas com a defesa deve prestar especial atenção às regiões que formam a fronteira oriental da UE. Os investimentos específicos nestas regiões devem ter por objetivo reforçar as capacidades civis e de defesa, permitindo assim aumentar a resiliência regional, promover a coesão territorial e consolidar a autonomia estratégica da União.

Or. en

Alteração 44
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-A) A fim de preservar a integridade da política de coesão, os seus recursos não devem ser desviados para setores ou prioridades abrangidos pela política externa e de segurança comum, pela política de defesa ou por outras políticas industriais estratégicas, os quais devem ser financiados ao abrigo de instrumentos específicos da União ou nacionais fora do quadro de coesão.

Or. en

Alteração 45
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci, Mimmo Lucano
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-A) Fica excluída a possibilidade de os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, incluindo os fundos de coesão, serem utilizados para a compra, fabrico, desenvolvimento, produção, armazenamento, transporte ou distribuição de armas, munições, material de guerra ou qualquer outro instrumento concebido para fins ofensivos.

Or. en

Alteração 46
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci, Mimmo Lucano
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 5-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(5-B) Para assegurar a coerência com os objetivos ambientais e climáticos da União, a Comissão deverá realizar uma avaliação ex post exaustiva do impacto ambiental das medidas introduzidas pelo presente regulamento, designadamente no que se refere ao seu contributo para a consecução da neutralidade climática, a proteção da biodiversidade e a redução da poluição.

Or. en

Alteração 47
Mimmo Lucano, Ilaria Salis

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar	***Suprimido***

rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.

Or. en

Alteração 48
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.	***Suprimido***

Or. en

Alteração 49

Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.	***Suprimido***

Or. en

Alteração 50
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci, Mimmo Lucano
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos ***no reforço das capacidades de defesa***, devem ser oferecidas ***possibilidades*** de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades ***específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do***	(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos, ***a política de coesão deverá manter-se orientada para a redução das disparidades e o apoio ao desenvolvimento sustentável.*** Devem ser oferecidas ***oportunidades*** de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades

FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.	***dedicadas: à promoção do acesso a habitação a preços acessíveis, especialmente pelos jovens ; à resiliência hídrica, incluindo a atenuação dos efeitos da seca e da desertificação, e à gestão de catástrofes naturais; à transição energética; ao aumento da resiliência dos sistemas de saúde, com ênfase na necessidade de investir nas zonas rurais e remotas; à promoção do desenvolvimento social inclusivo e da luta contra a pobreza, prestando especial atenção ao apoio ao emprego de qualidade, à promoção de salários adequados, à luta contra o trabalho precário, ao apoio às competências para a inclusão social e laboral e à luta contra o fenómeno dos jovens NEET. No contexto destas prioridades, será igualmente possível*** aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.

Or. en

Alteração 51
Sandro Gozi, Ľubica Karvašová, Dan Barna

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de	(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais***. A elegibilidade no âmbito desta prioridade deve incluir o reforço das infraestruturas portuárias e aeroportuárias, dos cabos submarinos e das infraestruturas digitais. Atendendo à sua natureza inerentemente de dupla utilização e ao seu papel na planificação, gestão e coordenação do fluxo logístico militar, as infraestruturas digitais devem***

cofinanciamento da União até 100 %.	***ser sistematicamente consideradas de dupla utilização, em especial nas regiões ultraperiféricas***. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.

Or. en

Alteração 52
Sabrina Repp, Klára Dobrev

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes***,*** ***nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa***, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. ***Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos*** objetivos ***estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %***.	(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. ***Os*** objetivos ***iniciais da política de coesão não devem ser discriminados em favor dos novos objetivos estratégicos***.

Or. en

Alteração 53
Marcos Ros Sempere, Dragoş Benea, Nora Mebarek, Sérgio Gonçalves, Andi Cristea, Rosa Serrano Sierra, Matthias Ecke, Sven Mikser, Raphaël Glucksmann, Klára Dobrev, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento ***adicionais***. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.	(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa ***e de preparação e resiliência civil, os critérios a observar deveriam estar ligados ao regulamento relativo ao Programa da Indústria de Defesa Europeia (PIDEUR)***. ***Por outro lado***, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento ***alternativas***. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.

Or. en

Alteração 54
Dan Barna, Ľubica Karvašová

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos	(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos

respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.	respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % ***às autoridades públicas, pequenas e médias empresas, empresas familiares e empresários em nome individual nas regiões menos desenvolvidas e em transição***.

Or. en

Alteração 55
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos ***no reforço das capacidades de defesa***, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.	(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos ***na mobilidade militar***, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. ***Os pedidos elegíveis apresentados por Estados-Membros cuja taxa de erro residual no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão seja inferior à média serão automaticamente deferidos.***

Or. en

Justificação

A alteração visa promover investimentos específicos em infraestruturas relacionadas com a mobilidade. A aplicação de uma taxa de cofinanciamento de 100 % justifica-se com base no

interesse europeu comum e no elevado grau de coordenação necessário para assegurar uma utilização eficiente dos fundos, em conformidade com as recomendações formuladas no Relatório Especial n.º 04/2025 do TCE. Esta medida é particularmente relevante para muitos Estados-Membros beneficiários do Fundo de Coesão na Europa Oriental, onde o reforço das infraestruturas de transportes é fundamental, tendo em conta a ameaça crescente que a Federação da Rússia representa para a segurança.

Alteração 56
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, ***nomeadamente para investimentos no reforço das capacidades de defesa,*** devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.	(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.

Or. en

Alteração 57
Marta Wcisło

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão	*Alteração*
(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no	(6) Além disso, a fim de injetar rapidamente liquidez para responder às necessidades mais prementes, nomeadamente para investimentos no

reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de ***30 %*** dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.	reforço das capacidades de defesa, devem ser oferecidas possibilidades de financiamento adicionais. Em especial, é necessário prever um pré-financiamento pontual adicional de ***35 %*** dos montantes programados no âmbito das prioridades específicas para a defesa inseridas nos respetivos objetivos estratégicos do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %.

Or. en

Alteração 58
Dan Barna, Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(6-A) O setor da defesa tem determinadas especificidades e, em certos aspetos, não pode seguir inteiramente os princípios horizontais estabelecidos no Regulamento Disposições Comuns (RDC), pelo que, a este respeito, os investimentos na defesa deverão seguir os mesmos princípios e isenções previstos no Programa da Indústria de Defesa Europeia (PIDEUR). Os critérios de elegibilidade relativos aos projetos de apoio aos investimentos na defesa devem abranger apenas entidades da União Europeia, tal como exigido pelo PIDEUR.

Or. en

Alteração 59
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci, Mimmo Lucano
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma.	***Suprimido***

[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.

Or. en

Alteração 60
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. ***A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade***	(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa.

existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma.

---

[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.

Or. en

Alteração 61
Sabrina Repp, Klára Dobrev, Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa***. A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME***. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser	(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia.

possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. ***Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma.***

---

[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.

Or. en

Alteração 62
Marcos Ros Sempere, Dragoş Benea, Nora Mebarek, Sérgio Gonçalves, Andi Cristea, Rosa Serrano Sierra, Hannes Heide, Klára Dobrev, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo	(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo

de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma.	de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME***, em especial empresas que criam e mantêm postos de trabalho nas respetivas comunidades, mantendo simultaneamente a ênfase nas PME***. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME***, mantendo simultaneamente a ênfase nas PME,*** a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma.
[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.	[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.

Or. en

Alteração 63
Dan Barna, Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma.	(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME***, sempre que tais investimentos contribuam para a coesão social, económica e territorial***. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma***, tendo presentes os critérios territoriais***.

[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.

[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.

Or. en

Alteração 64
Raquel García Hermida-Van Der Walle, Dan Barna, Elsi Katainen, Ľubica Karvašová, Ciaran Mullooly

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. Além disso, importa	(7) O FEDER e o Fundo de Coesão já podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP), que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa. A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação da contribuição global do FEDER e do Fundo de Coesão para essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento de investimentos produtivos que contribuam para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME***, mantendo simultaneamente a ênfase nas PME***. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização

alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma.	intensiva de energia. Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem investimentos produtivos em empresas que não sejam PME a partir do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de uma análise do diferencial e independentemente do resultado da mesma***, mantendo simultaneamente a ênfase nas PME***.
[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.	[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.

Or. en

Alteração 65
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 7

Texto da Comissão	*Alteração*
(7) O FEDER e o Fundo de Coesão ***já*** podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP)***, que visa reforçar a liderança tecnológica da Europa***. ***A fim de incentivar ainda mais os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão nesses domínios críticos, a limitação*** da contribuição global do FEDER e do Fundo de Coesão para ***essas prioridades deve ser suprimida e a possibilidade de os Estados-Membros receberem um pré-financiamento mais elevado para as alterações correspondentes dos programas deve ser prorrogada. Além disso, importa alargar a todas as regiões as possibilidades de financiamento*** de investimentos ***produtivos que contribuam***	(7) O FEDER e o Fundo de Coesão podem, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação ***e no respeito do seu objetivo primordial de redução das disparidades regionais consagrado no artigo 174.º do TFUE***, apoiar investimentos ***que contribuam para a inovação tecnológica e a competitividade industrial, em consonância com as estratégias de desenvolvimento dos Estados-Membros e das regiões. Os eventuais apoios concedidos a projetos*** que contribuam para os objetivos da «Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa» (STEP) ***deverão continuar sujeitos à aprovação das autoridades nacionais e regionais e deverão ser prioritários nas regiões menos desenvolvidas e regiões em transição. Importa manter um limite máximo*** da contribuição global do FEDER e do Fundo

para os objetivos da STEP em empresas que não sejam PME. Do mesmo modo, esses investimentos devem também ser possíveis nas regiões em que facilitam o ajustamento industrial associado à transformação digital, incluindo as capacidades digitais na computação em nuvem, na IA e na supercomputação, ou a descarbonização e a circularidade dos processos de produção e dos produtos, nomeadamente na indústria automóvel ou nas indústrias com utilização intensiva de energia. ***Além disso, importa alargar a todos os investimentos a possibilidade existente de os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiarem*** investimentos produtivos em empresas que não sejam PME ***a partir*** do Fundo para uma Transição Justa (FTJ)***, criado pelo Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho[4], sem necessidade de*** uma análise do diferencial ***e independentemente do resultado da mesma***.

de Coesão para ***estes tipos*** de investimentos***, a fim de garantir que os fundos continuem a apoiar maioritariamente a coesão regional, as infraestruturas e a diversificação das economias regionais***. ***Os*** investimentos produtivos em empresas que não sejam PME ***só podem ser apoiados nas regiões menos desenvolvidas, ou sempre que tais investimentos contribuam claramente para reduzir fossos industriais ou tecnológicos específicos identificados no âmbito de análises do diferencial a nível regional. Esta abordagem garante que o apoio público gera valor acrescentado no desenvolvimento regional e não desvia o investimento privado nem favorece as regiões mais ricas. Além disso, todos os investimentos que contribuem para os objetivos da STEP financiados ao abrigo*** do Fundo para uma Transição Justa (FTJ) ***deverão continuar sujeitos a*** uma análise do diferencial***, no sentido de verificar se o apoio é relevante e necessário no contexto das necessidades de transformação socioeconómica da região***.

[4] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.

Or. en

Alteração 66
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) Os investimentos produtivos em empresas que não sejam PME devem ser subordinados a condições sociais e ambientais mínimas, incluindo: a divulgação de planos de transição climática credíveis, tal como definido na

Diretiva (UE) 2022/2464; o cumprimento de normas sociais e laborais, nomeadamente a negociação coletiva, o respeito pelas convenções coletivas e o apoio à melhoria de competências e à requalificação dos trabalhadores; provas de comportamento fiscal responsável; o compromisso de não deslocalizar as atividades para países terceiros dentro ou fora do EEE durante [cinco] após a prestação do apoio financeiro; uma proibição temporária ou limites ao pagamento de dividendos e/ou à recompra de ações durante [cinco] anos após a prestação do apoio financeiro.

Or. en

Alteração 67
Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) A fim de preservar o objetivo da coesão e evitar uma concentração desproporcionada dos recursos nas regiões mais desenvolvidas, os investimentos ao abrigo do FEDER e do Fundo de Coesão, em especial os que apoiam as PME ou atividades relacionadas com a defesa, devem continuar a dar prioridade às regiões menos desenvolvidas e em transição. O apoio às empresas nas regiões mais desenvolvidas deve demonstrar benefícios transregionais claros e não deve comprometer os esforços destinados a reduzir as disparidades regionais.

Or. en

Alteração 68

Ciaran Mullooly, Ľubica Karvašová, Dan Barna

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) A fim de assegurar a igualdade de tratamento dos Estados-Membros que executam o Fundo para uma Transição Justa ao abrigo de programas autónomos e não de programas ligados ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, é imperativo prorrogar por um ano o período de elegibilidade desses programas, sob reserva da reprogramação da percentagem aplicável de fundos dos programas para as novas prioridades estratégicas, em consonância com os objetivos da revisão intercalar.

Or. en

Alteração 69
André Rougé, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain, Irmhild Boßdorf

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(7-A) Considerando que os contratos públicos financiados por fundos europeus devem, em conformidade com o direito da União, dar prioridade às empresas que operam na União Europeia, a fim de apoiar o emprego local, preservar as capacidades industriais e reforçar a soberania económica da União.

Or. fr

Alteração 70
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover ***as interligações energéticas e as infraestruturas de*** transporte ***conexas***, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá ***aos setores*** com utilização intensiva de energia aceder a ***fontes de*** energia mais ***estáveis e diversificadas*** num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito ***do Mecanismo Interligar a Europa,*** da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover ***o*** transporte ***e a distribuição de eletricidade, incluindo por minirredes, e as infraestruturas e sistemas de apoio conexos***, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento . Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá ***melhorar a segurança energética, ao estimular o investimento destinado a modernizar, digitalizar e tornar as redes mais inteligentes, além das medidas para aumentar a flexibilidade, segurança e resiliência dos sistemas perante ciberameaças e ameaças físicas e híbridas, bem como a adaptação climática. Também ajudará os cidadãos e as empresas, nomeadamente as empresas*** com utilização intensiva de energia***, a*** aceder a energia mais ***estável, resiliente e acessível*** num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a

projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

Or. en

Alteração 71
Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Dan Barna, Ciaran Mullooly

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações ***energéticas*** e as infraestruturas ***de transporte conexas***, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá ***aos*** setores com utilização intensiva de energia aceder a ***fontes de*** energia mais ***estáveis e diversificadas*** num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito ***do Mecanismo Interligar a Europa,*** da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover ***o transporte e a distribuição de eletricidade, incluindo*** as interligações e as infraestruturas ***e sistemas de apoio conexos***, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá ***melhorar a segurança energética, ao estimular o investimento destinado a modernizar, digitalizar e***

sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

tornar as redes mais inteligentes, além das medidas para aumentar a flexibilidade, segurança e resiliência dos sistemas perante ciberameaças e ameaças físicas e híbridas. Também ajudará os cidadãos e as empresas, nomeadamente os setores com utilização intensiva de energia***, a*** aceder a energia mais ***estável e diversificada*** num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

Or. en

Alteração 72
Dario Tamburrano, Valentina Palmisano

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover ***as interligações energéticas e as infraestruturas*** de transporte ***conexas***, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito ***do Mecanismo Interligar a Europa,*** da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover ***a integração eficiente da eletricidade produzida a partir de fontes renováveis e os investimentos conexos na expansão, modernização e digitalização das redes*** de transporte ***e distribuição de eletricidade***, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as

dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos ***setores*** com utilização intensiva de energia aceder a ***fontes de energia mais*** estáveis ***e diversificadas num*** mercado interno da energia ***menos fragmentado***, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.	prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento ***aumentará a segurança energética e*** permitirá aos ***cidadãos e às empresas, incluindo a indústria*** com utilização intensiva de energia***,*** aceder a ***eletricidade a preços acessíveis e*** estáveis***, ao diminuir a fragmentação do*** mercado interno da energia, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.
	Or. en

Alteração 73
Dan Barna, Ľubica Karvašová

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a

implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % ***às autoridades públicas, pequenas e médias empresas, empresas familiares e empresários em nome individual nas regiões menos desenvolvidas e em transição***. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

Or. en

Alteração 74
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa***, e tomando em consideração todos os setores críticos, nomeadamente o setor da saúde, devido à natureza bem conhecida de utilização***

pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

intensiva de energia pelas instalações hospitalares, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

Or. en

Alteração 75
Denis Nesci, Antonella Sberna, Francesco Ventola, Giuseppe Milazzo

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*

(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte ***e distribuição*** conexas, bem como ***proteger e salvaguardar essas infraestruturas e reforçar*** a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

Or. en

Alteração 76
Andrzej Buła, Jacek Protas

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte ***e distribuição*** conexas, bem como ***proteger e salvaguardar essas infraestruturas e reforçar*** a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

Or. en

Alteração 77
Klara Dostalova

Proposta de regulamento

Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e ***acelerar a transição energética e*** a mobilidade limpa, os investimentos ***no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as*** interligações energéticas e ***as*** infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento***. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados*** no âmbito ***dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de*** investimento ***permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade*** e competitividade***. Além disso, o alargamento do*** apoio ***do FEDER*** a projetos de descarbonização ***permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE***.	(8) A fim de reforçar a segurança energética ***e a resiliência e estabilidade dos sistemas energéticos e de apoiar a*** mobilidade limpa, os ***Estados-Membros podem, em conformidade com as respetivas estratégias e prioridades nacionais em matéria de energia, decidir apoiar os*** investimentos ***nas*** interligações energéticas e ***nas*** infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento***, recorrendo ao FEDER e ao Fundo de Coesão*** no âmbito ***dos objetivos estratégicos existentes. Qualquer*** investimento ***deste tipo deverá ser concebido por forma a melhorar a segurança energética, a acessibilidade dos preços*** e ***a*** competitividade ***a nível regional, devendo estar sujeito à aprovação das autoridades nacionais e regionais competentes. A possibilidade de aumentar as taxas de cofinanciamento e pré-financiamento da União deverá cingir-se a níveis que garantam uma responsabilidade nacional equilibrada e a propriedade comum dos investimentos. Poderá incluir-se o*** apoio a projetos de descarbonização ***sempre que tais projetos contribuam claramente para a competitividade, a modernização tecnológica e o desenvolvimento económico das regiões, no pleno respeito do cabaz energético dos Estados-Membros e da sua soberania sobre as respetivas escolhas energéticas***.

Or. en

Alteração 78
Paulo Do Nascimento Cabral

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas***, prestando especial atenção à Península Ibérica,*** e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

Or. en

Alteração 79
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética ***e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem*** ser ***complementados*** pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as ***interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento***. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. ***Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.***	(8) A fim de reforçar a segurança energética***, a aceleração da integração das redes de eletricidade dos Estados-Membros deve*** ser ***complementada*** pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as ***redes de eletricidade transfronteiriças***. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. ***Os pedidos elegíveis apresentados por Estados-Membros cuja taxa de erro residual no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão seja inferior à média serão automaticamente deferidos.*** As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. ***Com vista a garantir uma aplicação eficaz desse financiamento, é indispensável que as despesas sejam coordenadas a nível europeu, mediante a criação de um Operador de Rede Independente Europeu (ORI-UE)[1-A].*** Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade.

[1-A] Heussaff, C., e Zachmann, G., 12 de fevereiro de 2025, Upgrading Europe's

electricity grid is about more than just money: Interconnection is vital for European energy security, decarbonisation and cost reduction, Bruegel.

Or. en

Justificação

A alteração visa promover investimentos específicos em infraestruturas relacionadas com a mobilidade. A aplicação de uma taxa de cofinanciamento de 100 % justifica-se com base no interesse europeu comum e no elevado grau de coordenação necessário para assegurar uma utilização eficiente dos fundos, mediante a criação de um Operador de Rede Independente Europeu (ORI-UE). Esta medida é particularmente relevante para muitos Estados-Membros beneficiários do Fundo de Coesão na Europa Central e Oriental, a fim de explorar o potencial da produção de energia a partir de fontes renováveis.

Alteração 80
Rody Tolassy, André Rougé, Julien Leonardelli, Marie-Luce Brasier-Clain, Denis Nesci

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % ***e de 50 % para as regiões ultraperiférias (RUP)*** dos montantes programados no âmbito dessas prioridades e da

União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.

Or. fr

Alteração 81
Marta Wcisło

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão	*Alteração*
(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de ***30 %*** dos montantes programados no âmbito	(8) A fim de reforçar a segurança energética e acelerar a transição energética e a mobilidade limpa, os investimentos no âmbito da STEP e do mecanismo para uma infraestrutura para combustíveis alternativos devem ser complementados pela criação de um novo objetivo específico para o FEDER e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo estratégico 2, de modo a promover as interligações energéticas e as infraestruturas de transporte conexas, bem como a implantação de infraestruturas de carregamento. Para acelerar os investimentos nestes domínios, as prioridades dedicadas a este objetivo específico devem beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de ***35 %*** dos montantes programados no âmbito

dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.	dessas prioridades e da possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 %. As autoridades de gestão devem procurar mobilizar o máximo de financiamento privado, se for caso disso. Este esforço acrescido de investimento permitirá aos setores com utilização intensiva de energia aceder a fontes de energia mais estáveis e diversificadas num mercado interno da energia menos fragmentado, o que apoiará a sua sustentabilidade e competitividade. Além disso, o alargamento do apoio do FEDER a projetos de descarbonização permite que as indústrias com utilização intensiva de energia deem prioridade a inovações de elevado impacto alinhadas com os objetivos climáticos da UE.
	Or. en

Alteração 82
Andrey Novakov

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) A fim de assegurar a resiliência do sistema energético da UE e a competitividade das regiões em transição, as infraestruturas de armazenamento de eletricidade de longa duração, como a energia hidroelétrica com armazenamento por bombagem, devem ser elegíveis para apoio ao abrigo da política de coesão. Estes investimentos permitem a integração das energias renováveis, reduzem o deslastre de geração de energia renovável e asseguram a estabilidade das redes, especialmente nas regiões que estão a eliminar progressivamente a produção a partir de combustíveis fósseis.
	Or. en

Justificação

A proposta de alteração visa alinhar os instrumentos de financiamento da política de coesão com as prioridades estratégicas da transição energética da União Europeia, mais especificamente, a implantação das infraestruturas de armazenamento de eletricidade de longa duração, como a energia hidroelétrica com armazenamento por bombagem. Por conseguinte, a proposta de alteração é: juridicamente sólida, baseando-se nas cláusulas de elegibilidade e definições existentes; politicamente coerente, coadunando-se com os novos instrumentos de financiamento e rotulagem da UE; necessária na prática, com vista a desbloquear financiamento para projetos estratégicos de energia hidroelétrica com armazenamento por bombagem prontos para serem executados durante a janela temporal de reprogramação.

Alteração 83
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(8-A) A política de coesão tem de apoiar a segurança energética, a acessibilidade dos preços e a acessibilidade para todas as regiões e cidadãos, reconhecendo o direito dos Estados-Membros a escolherem o seu cabaz energético, incluindo a utilização de fontes de energia convencionais nacionais.

Or. en

Alteração 84
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou infraestruturas pan-europeias. ***Os PIIEC***	(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou infraestruturas pan-europeias. ***No intuito***

são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico***, a inovação e a competitividade da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes***, o ***apoio do*** FEDER ***aos*** investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) ***e da Comunicação C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de*** regiões***. Além disso,*** as operações que contribuem para um PIIEC ***aprovado pela Comissão devem beneficiar de*** procedimentos de seleção ***simplificados***.

de apoiar o desenvolvimento económico ***e a diversificação industrial a nível regional***, o FEDER ***pode, em casos devidamente justificados, apoiar os*** investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)***, desde que tais projetos contribuam claramente para o desenvolvimento socioeconómico das*** regiões ***menos desenvolvidas e em transição e tenham sido aprovados pelas autoridades nacionais e regionais competentes no âmbito do programa da política de coesão.*** As operações que contribuem para um PIIEC ***deverão estar sujeitas aos*** procedimentos ***e requisitos normais*** de seleção ***aplicados a todos os projetos da política de coesão, assegurando a igualdade de tratamento, a transparência e o alinhamento com as estratégias de desenvolvimento regional***. ***O estado do PIIEC não resulta, por si só, em qualquer elegibilidade automática ou derrogação.***

Or. en

Alteração 85
André Rougé, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain, Irmhild Boßdorf

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou infraestruturas pan-europeias. Os PIIEC são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico, a inovação e a competitividade	(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou infraestruturas pan-europeias. Os PIIEC são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico, a inovação e a competitividade

da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes, o apoio do FEDER aos investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e da Comunicação C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de regiões. Além disso, as operações que contribuem para um PIIEC aprovado pela Comissão devem beneficiar de procedimentos de seleção simplificados.	da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes, o apoio do FEDER aos investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e da Comunicação C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de regiões. ***O apoio do FEDER aos PIIEC é reservado às empresas maioritariamente detidas por pessoas singulares ou coletivas estabelecidas num ou mais Estados-Membros.*** Além disso, as operações que contribuem para um PIIEC aprovado pela Comissão devem beneficiar de procedimentos de seleção simplificados.
	Or. fr

Alteração 86
Dan Barna, Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou infraestruturas pan-europeias. Os PIIEC são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico, a inovação e a competitividade da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes, o apoio do FEDER aos investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e da Comunicação	(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou infraestruturas pan-europeias. Os PIIEC são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico, a inovação e a competitividade da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes, o apoio do FEDER aos investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e da Comunicação

C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de regiões. Além disso, as operações que contribuem para um PIIEC aprovado pela Comissão devem beneficiar de procedimentos de seleção simplificados.	C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de regiões***, com prioridade para as regiões menos desenvolvidas, em consonância com os objetivos e o âmbito de aplicação do FEDER e dos fundos de coesão***. Além disso, as operações que contribuem para um PIIEC aprovado pela Comissão devem beneficiar de procedimentos de seleção simplificados.

Or. en

Alteração 87
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou infraestruturas pan-europeias. Os PIIEC são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico, a inovação e a competitividade da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes, o apoio do FEDER aos investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e da Comunicação C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de regiões. Além disso, as operações que contribuem para um PIIEC aprovado pela Comissão devem beneficiar de procedimentos de seleção simplificados.	(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou infraestruturas pan-europeias. Os PIIEC são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico, a inovação e a competitividade da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes, o apoio do FEDER aos investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e da Comunicação C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de regiões. Além disso, as operações que contribuem para um PIIEC aprovado pela Comissão ***e pelo Parlamento Europeu*** devem beneficiar de procedimentos de seleção simplificados.

Or. en

Alteração 88
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão	*Alteração*
(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige ***uma cooperação transeuropeia em matéria de tecnologias inovadoras ou*** infraestruturas pan-europeias. Os PIIEC são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico, a inovação e a competitividade da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes, o apoio do FEDER aos investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e da Comunicação C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de regiões. Além disso, as operações que contribuem para um PIIEC aprovado pela Comissão devem beneficiar de procedimentos de seleção simplificados.	(9) Os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) resultam de um instrumento de auxílio estatal que exige infraestruturas pan-europeias. Os PIIEC são projetos que apoiam e promovem projetos transfronteiriços de grande escala considerados essenciais para o crescimento económico, a inovação e a competitividade da União. A fim de ajudar a acelerar a conceção de novos PIIEC e a execução dos já existentes, o apoio do FEDER aos investimentos em projetos que participam num PIIEC aprovado pela Comissão nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e da Comunicação C(2021) 8481 deve ser permitido em todas as categorias de regiões. Além disso, as operações que contribuem para um PIIEC aprovado pela Comissão ***e pelo Parlamento Europeu*** devem beneficiar de procedimentos de seleção simplificados.

Or. en

Alteração 89
Dario Tamburrano, Valentina Palmisano

Proposta de regulamento
Considerando 9-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(9-A) As comunidades de energia apresentam um potencial considerável de atração de investimento privado nas

energias renováveis. Estas iniciativas produzem geralmente um efeito multiplicador significativo e contribuem positivamente para o desenvolvimento local, nomeadamente ao assegurarem preços da energia estáveis e acessíveis. Apesar do seu potencial, as comunidades de energia são muitas vezes confrontadas com obstáculos quando procuram aceder a financiamento público e privado, incluindo ao financiamento no âmbito da política de coesão. A fim de promover uma transição energética inclusiva e justa, os Estados-Membros e as autoridades de gestão devem aumentar o apoio às iniciativas energéticas de base comunitária no âmbito dos programas da política de coesão, reduzindo a complexidade dos procedimentos de financiamento, aliviando os encargos administrativos e reforçando a disponibilidade de serviços de aconselhamento técnico e financeiro para os intervenientes locais. Os serviços de aconselhamento devem ser elegíveis para assistência direta, com vista a disponibilizar orientação e conhecimentos especializados às comunidades de energia emergentes. Além disso, os Estados-Membros e as autoridades de gestão devem explorar a utilização de instrumentos financeiros, a par das subvenções tradicionais, no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo para uma Transição Justa (FTJ) e do Fundo de Coesão, para ajudar a colmatar as lacunas no financiamento privado das comunidades de energia. O estabelecimento de aconselhamento técnico e financeiro seria particularmente importante, uma vez que os Estados-Membros terão de dar cumprimento ao artigo 15.º-A da Diretiva (UE) 2024/1711, relativo à promoção da partilha de energia, até 17 de julho de 2026, sendo pois fundamental que os cidadãos disponham de assistência para apoiarem

as referidas iniciativas.

Or. en

Alteração 90
Marcos Ros Sempere, Dragoş Benea, Nora Mebarek, Sérgio Gonçalves, Andi Cristea, Rosa Serrano Sierra, Hannes Heide, Klára Dobrev, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a	(10) A habitação ***sustentável e*** a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos***. Os grupos vulneráveis e as famílias com rendimentos baixos e médios enfrentam dificuldades no acesso à habitação digna e um risco crescente de ficarem em situação de sem-abrigo. Neste sentido, afigura-se necessário estabelecer uma definição flexível de quadro comum da UE relativo à elegibilidade para habitação social e a preços acessíveis, com critérios transparentes e não discriminatórios. Cumpre lembrar que a noção de habitação a preços acessíveis é enquadrada num «continuum habitacional», que inclui a habitação social, a habitação para arrendamento a preços acessíveis e a propriedade habitacional a preços acessíveis. Ao mesmo tempo, essa definição deve permitir às autoridades locais e regionais identificar possíveis grupos-alvo de pessoas, como os agregados familiares com rendimentos baixos e médios, que não conseguem ter acesso a alojamento nas condições do mercado***. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo

regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local ***e urbano***. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão ***estar associadas à Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios e*** incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito ***dos princípios e valores*** da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis ***regional e*** local. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

Or. en

Alteração 91
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços ***e*** das rendas nos últimos anos. A fim de	(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços**,** das rendas ***e das faturas***

incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação ***do*** parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

energéticas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação ***de um*** parque habitacional a preços acessíveis ***e energeticamente eficiente***, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas***. Essas intervenções habitacionais estão sujeitas aos requisitos da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios (DDEE) e a sua realização deve ser compatível com os planos nacionais de renovação de edifícios dos Estados-Membros, nomeadamente a obrigatoriedade de dar prioridade à melhoria dos segmentos com pior desempenho do parque habitacional, de dedicar apoio aos agregados familiares vulneráveis, às pessoas em situação de pobreza energética e às pessoas que vivem em habitações sociais e de promover a energia renovável produzida no local, nas proximidades ou numa comunidade de energia renovável, bem como os sistemas eficientes de aquecimento e arrefecimento urbano***. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades ***e promover a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU relativamente aos empréstimos para renovação, enquanto serviço de apoio à renovação eficiente dos edifícios e a uma habitação a preços mais acessíveis, coberto por uma garantia da UE***. O apoio no âmbito dessas prioridades pode

contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

Or. en

Alteração 92
Denis Nesci, Antonella Sberna, Francesco Ventola, Giuseppe Milazzo

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus	(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos***. Os grupos desfavorecidos e as famílias com baixos rendimentos são ainda mais afetados, enfrentando maiores dificuldades no acesso à habitação e um risco crescente de ficarem em situação de sem-abrigo***. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas***, embora cumpra reconhecer que a definição de acessibilidade dos preços pode variar em função das circunstâncias de cada***

Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

Estado-Membro. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

Or. en

Alteração 93
Dan Barna, Ľubica Karvašová

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para	(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para

proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão ***incidir nas regiões menos desenvolvidas e*** incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % ***em casos específicos, quando os destinatários finais façam parte de grupos vulneráveis,*** e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos ***das regiões menos desenvolvidas***. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo***, desde que o alojamento alternativo seja indispensável e o período não se prolongue por mais de 12 meses***, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

Or. en

Alteração 94
Dario Tamburrano, Valentina Palmisano

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços ***e*** das rendas nos últimos anos. A fim de	(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços***,*** das rendas ***e das faturas***

incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação ***do*** parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

energéticas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação ***de um*** parque habitacional a preços acessíveis ***e energeticamente eficiente***, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas***, dando prioridade aos investimentos nos edifícios com pior desempenho, tal como previsto na Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios, e ao apoio aos agregados familiares vulneráveis, aos cidadãos em situação de pobreza energética e aos cidadãos que vivem em habitações sociais***. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

Or. en

Alteração 95
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.	(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. ***Os pedidos elegíveis apresentados por Estados-Membros cuja taxa de erro residual no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão seja inferior à média serão automaticamente deferidos.*** O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente

conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.

Or. en

Alteração 96
Rody Tolassy, André Rougé, Julien Leonardelli, Marie-Luce Brasier-Clain, Denis Nesci

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a	(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, ***na melhoria das habitações degradadas e na renovação de casas em regime de copropriedade,*** devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % ***e de 50 % para as RUP*** dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem

regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.	como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.
	Or. fr

Alteração 97
Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Ciaran Mullooly

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos	(10) A habitação ***sustentável e*** a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional ***sustentável e*** a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos ***em todas as categorias de regiões***. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os

pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.	custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.
	Or. en

Alteração 98
Marta Wcisło

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de ***30 %*** dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas	(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de ***35 %*** dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos. Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas

novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.	novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.
	Or. en

Alteração 99
Sabrina Repp, Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão	*Alteração*
(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. ***Essas prioridades deverão incluir a possibilidade de aplicar uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e de beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados, a fim de reduzir os encargos para os orçamentos públicos.***	(10) A habitação a preços acessíveis é outro desafio que se tornou premente devido ao aumento significativo dos preços e das rendas nos últimos anos. A fim de incentivar os Estados-Membros e as regiões a duplicarem os investimentos do FEDER e do Fundo de Coesão, no quadro dos respetivos âmbitos de aplicação, na construção e renovação do parque habitacional a preços acessíveis, incluindo a habitação social, devem ser criados novos objetivos específicos inseridos em diferentes objetivos estratégicos para proporcionar flexibilidade na programação das intervenções habitacionais no âmbito de prioridades específicas. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os

Por exemplo, os investimentos no âmbito da iniciativa «Novo Bauhaus Europeu» devem tirar pleno partido dessas novas possibilidades. O apoio no âmbito dessas prioridades pode contemplar os custos resultantes do arrendamento temporário de alojamentos alternativos pelos ocupantes de um edifício durante o período de renovação do mesmo, bem como os custos de reformas relacionadas com a habitação, nomeadamente os trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto.	trabalhos preparatórios para melhorar a regulamentação do mercado da habitação e o licenciamento aos níveis local e urbano. É igualmente conveniente clarificar o apoio do FTJ nesse contexto. ***O apoio através dos fundos de coesão só deve ser possível para os organismos de habitação pública, e não para sociedades privadas. Importa manter um equilíbrio entre as medidas nas zonas urbanas e rurais, a fim de cumprir os objetivos da política de coesão. As medidas destinadas a preencher as vagas e a apoiar os projetos de habitação social e intergeracional devem ser prioritárias.***
	Or. en

Alteração 100
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(10-A) As comunidades de energia podem ajudar a mobilizar investimentos de capital privado centrados na implantação das energias renováveis, na eficiência energética e na renovação de edifícios, a fim de ajudar a construir edifícios com emissões nulas sustentáveis e a preços acessíveis. As comunidades de cidadãos e de energia renovável revelam ter um forte efeito de alavanca, podendo gerar amplos benefícios socioeconómicos a nível local, incluindo um acesso estável a energia a preços acessíveis. No entanto, as iniciativas deste tipo são muitas vezes confrontadas com obstáculos persistentes no acesso ao financiamento público e privado, incluindo aos fundos da política de coesão. A fim de explorar esse potencial de investimento e assegurar

uma transição energética justa e inclusiva, os Estados-Membros e as autoridades de gestão são incentivados a reforçar o apoio às medidas energéticas impulsionadas pelos cidadãos e pelas comunidades no âmbito dos programas da política de coesão. Estas medidas incluem a simplificação do acesso ao financiamento, a melhoria dos procedimentos administrativos e o reforço dos meios de aconselhamento técnico e financeiro à disposição das comunidades locais. As autoridades de gestão são igualmente incentivadas a cooperar ativamente com as organizações de cúpula das comunidades de energia ou com as comunidades de energia já estabelecidas, cujo papel é fundamental para sensibilizar, reforçar as capacidades e garantir que as medidas de apoio sejam orientadas eficazmente. Essas organizações devem ser consideradas elegíveis para apoio direto à prestação de aconselhamento técnico e financeiro às comunidades de energia emergentes. Além disso, os Estados-Membros e as autoridades de gestão devem ponderar a mobilização de recursos do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo para uma Transição Justa (FTJ) e do Fundo de Coesão, não só através de subvenções, mas também mediante instrumentos financeiros que ajudem a desbloquear o acesso das comunidades de energia ao financiamento privado.

Or. en

Justificação

A presente alteração sublinha a necessidade de dar seguimento à comunicação da Comissão que acompanha o documento, na qual é pedido aos Estados-Membros para intensificar o apoio às comunidades de energia, nomeadamente através da assistência tecnológica (ou seja, o objetivo estratégico 2, alínea ii), sobre as energias renováveis), e é coerente com a nossa alteração que introduz igualmente as comunidades de energia renovável nos novos objetivos relativos à habitação a preços acessíveis e às atividades relacionadas com as redes nos anexos.

Alteração 101
Daniel Buda, Dan-Ştefan Motreanu, Gheorghe Falcă

Proposta de regulamento
Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(10-A) A política de coesão deve responder de forma equilibrada tanto aos desafios nas regiões rurais e periféricas como às crescentes pressões nas zonas urbanas densamente povoadas, onde o aumento acelerado dos preços da habitação e das rendas está a causar exclusão social. Os fundos de coesão devem apoiar medidas integradas para construir, renovar e transformar espaços urbanos, nomeadamente através da conversão de edifícios não utilizados em habitações. As intervenções devem ser flexíveis, adaptadas ao contexto local e elegíveis para um maior cofinanciamento europeu, a fim de reduzir a pressão sobre os orçamentos das autoridades locais.

Or. ro

Alteração 102
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 10-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(10-B) Os projetos de habitação sustentável, digna e a preços acessíveis devem compaginar-se com os princípios da economia circular, bem como promover um setor da construção sustentável e eficaz em termos de custos, com materiais de construção de origem biológica e preços a custos reais que

incluam nos custos dos projetos os custos de manutenção e os custos do ciclo de vida, além dos danos ambientais, como a pegada de gases com efeito de estufa.

Or. en

Alteração 103
Marcos Ros Sempere, Dragoş Benea, Nora Mebarek, Sérgio Gonçalves, Andi Cristea, Rosa Serrano Sierra, Hannes Heide, Klára Dobrev, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, ***combater*** a escassez de água e ***avançar*** no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse	(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, ***salientando a necessidade de investir nas infraestruturas para garantir uma irrigação sustentável das terras, oferecendo soluções avançadas como a dessalinização, a reutilização da água ou a biotecnologia azul, entre outras, combatendo*** a escassez de água e ***avançando*** no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas

domínio.	para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio. ***Adicionalmente, será aplicada a condição habilitadora temática existente para esse objetivo específico.***

Or. en

Alteração 104
Rody Tolassy, André Rougé, Julien Leonardelli, Marie-Luce Brasier-Clain, Denis Nesci

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um	(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica***. Esta necessidade é particularmente premente nas regiões ultraperiféricas francesas, que sofrem de uma carência estrutural de infraestruturas de armazenamento e de distribuição dos recursos hídricos***. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo

pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.

estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.

Or. fr

Alteração 105
Rody Tolassy, André Rougé, Julien Leonardelli, Marie-Luce Brasier-Clain, Denis Nesci

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo	(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes***, como a construção de estações de dessalinização ou de açudes em terra nas RUP, e a utilização de processos como a fitodepuração e o PWRD***. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo

específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.

estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % ***e de 50 % para as RUP*** dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.

Or. fr

Alteração 106
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo	(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo

específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.	específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio. ***Os pedidos elegíveis apresentados por Estados-Membros cuja taxa de erro residual no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão seja inferior à média serão automaticamente deferidos.***

Or. en

Alteração 107
Daniel Buda, Dan-Ştefan Motreanu, Gheorghe Falcă

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades	(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, ***ao desenvolvimento e à modernização dos sistemas de irrigação,*** à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos

específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.	riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.

Or. ro

Alteração 108
Denis Nesci, Antonella Sberna, Francesco Ventola, Giuseppe Milazzo

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um	(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água***, ao armazenamento de água*** e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem

pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.	também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.
	Or. it

Alteração 109
Marta Wcisło

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de ***30 %*** dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de	(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no novo objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de ***35 %*** dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de

cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.	cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.
	Or. en

Alteração 110
Denis Nesci, Antonella Sberna, Francesco Ventola, Giuseppe Milazzo

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão	*Alteração*
(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no ***novo*** objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.	(11) A água desempenha um papel vital enquanto recurso para garantir a segurança dos sistemas alimentares, energéticos e económicos. Este aspeto é também fundamental para assegurar a resiliência às alterações climáticas. Tendo em conta os desafios colocados pelo impacto das alterações climáticas nos recursos hídricos, devem ser incentivados novos investimentos na resiliência hídrica. É urgente reforçar a aplicação da legislação em matéria de proteção da água e do meio marinho e melhorar a eficiência hídrica, combater a escassez de água e avançar no sentido de uma Europa resiliente do ponto de vista hídrico, o que exige investimentos importantes. Por conseguinte, é adequado incluir uma referência ao acesso seguro à água, à gestão sustentável da água e à resiliência hídrica no objetivo específico no âmbito do objetivo estratégico 2, a fim de permitir uma gestão proativa e baseada nos riscos, bem como uma maior preparação. As ***novas*** prioridades específicas estabelecidas para esse objetivo específico devem também beneficiar de um pré-financiamento pontual adicional de 30 % dos montantes programados e da possibilidade de uma taxa de cofinanciamento até 100 %, a fim de incentivar investimentos cruciais nesse domínio.

Or. en

Alteração 111
Raúl de la Hoz Quintano, Elena Nevado del Campo

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(11-A) Atendendo aos crescentes desafios demográficos enfrentados pelas regiões da União Europeia e, mais particularmente, pelas regiões que atravessam uma situação de decréscimo populacional, é essencial assegurar um direito de permanência efetivo a todos os cidadãos e garantir um desenvolvimento territorial equilibrado e harmonioso. O despovoamento prejudica as economias locais e agrava as disparidades no acesso a serviços de qualidade, infraestruturas e oportunidades. Devem ser introduzidas medidas concretas para revitalizar economicamente as zonas afetadas, oferecendo incentivos à permanência ou mudança dos cidadãos e empresas para essas regiões. Entre as referidas medidas podem incluir-se o apoio à criação de emprego, à conectividade digital e física, ao acesso a serviços públicos de qualidade e a instrumentos orçamentais ou financeiros seletivos para estimular o investimento local. Deverão ser estabelecidas prioridades específicas no âmbito dos objetivos estratégicos pertinentes para travar o declínio demográfico, eventualmente combinadas com uma taxa de cofinanciamento da União até 100 % e um pré-financiamento pontual adicional de 30 %, a fim de assegurar a rápida mobilização do apoio e de incentivar os Estados-Membros e as regiões a agirem com determinação para inverter as tendências de despovoamento.

Or. en

Alteração 112
Sabrina Repp, Hannes Heide, Matthias Ecke, Klára Dobrev, Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) Por último, a fim de reforçar a eficácia dos investimentos, é importante permitir o pagamento dos custos relacionados com a execução das reformas também nos casos em que esses custos não estejam diretamente relacionados com a execução dos investimentos.	***Suprimido***

Or. en

Alteração 113
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) Por último, a fim de reforçar a eficácia dos investimentos, é importante permitir o pagamento dos custos relacionados com a execução ***das reformas também nos casos em*** que esses custos ***não*** estejam ***diretamente*** relacionados com ***a execução dos*** investimentos.	(12) Por último, a fim de reforçar a eficácia dos investimentos, é importante permitir o pagamento dos custos relacionados com a ***sua*** execução***, desde*** que esses custos ***sejam claramente definidos e*** estejam ***intimamente*** relacionados com ***os próprios*** investimentos ***e que o modelo de financiamento aplicado seja transparente e permita identificar e justificar facilmente os gastos, em consonância com as preocupações expressas pelo Tribunal de Contas (parecer 02/2025) no respeitante à quantificação dos custos das reformas e ao risco de duplo financiamento***.

Or. en

Alteração 114
Dan Barna, Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) Por último, a fim de reforçar a eficácia dos investimentos, é importante permitir o pagamento dos custos relacionados com a execução das reformas também nos casos em que esses custos não estejam diretamente relacionados com a execução dos investimentos.	(12) Por último, a fim de reforçar a eficácia dos investimentos, é importante permitir o pagamento dos custos relacionados com a execução das reformas também nos casos em que esses custos não estejam diretamente relacionados com a execução dos investimentos***, assim como nos casos em que os custos não sejam financiados duplamente por fundos europeus ou nacionais***.

Or. en

Alteração 115
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão	*Alteração*
(12) Por último, a fim de reforçar a eficácia dos investimentos, é importante permitir o pagamento dos custos relacionados com a execução das reformas ***também nos casos em que esses custos não estejam diretamente relacionados com a execução dos investimentos***.	(12) Por último, a fim de reforçar a eficácia dos investimentos, é importante permitir o pagamento dos custos relacionados com a execução das reformas.

Or. en

Justificação

As reformas devem estar sempre relacionadas com os investimentos, também para evitar a

falta de clareza e de transparência das ações elegíveis.

Alteração 116
Sabrina Repp

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) ***A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do***	(13) A fim de permitir uma ***eventual*** reprogramação direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão.

mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação ***abrangente*** direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão.

---

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

Or. en

Alteração 117
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP***, *na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática*. *Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo***. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através	(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP ***e excluindo as relativas às capacidades de defesa e de dupla utilização e às infraestruturas resilientes de defesa ou de dupla utilização para fins de mobilidade militar***. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, desde que lhes

do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um ***Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «***Selo de Soberania***», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis***. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão.

tenha sido atribuído um Selo de Soberania. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão.

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro

de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

Or. en

Alteração 118
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE)	(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE)

2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do

2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência***. No entanto, esses projetos deverão ser objeto de uma avaliação adicional ao abrigo do respetivo programa nacional e regional da política de coesão, por forma a garantir o seu alinhamento com os objetivos da política de coesão e a certificar que não geram efeitos de dependência das tecnologias baseadas em combustíveis fósseis, nem resultam em impactos ambientais ou sociais negativos***. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente

FEDER ou do Fundo de Coesão.	direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão. ***Contudo, os Estados-Membros deverão assegurar que as alterações dos programas mantenham o objetivo central de colmatar as lacunas de desenvolvimento regional e que o princípio da parceria e da consulta das autoridades regionais e locais seja plenamente respeitado em qualquer processo de reprogramação.***
[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).	[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).
[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).	[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).
	Or. en

Alteração 119
Denis Nesci, Antonella Sberna, Francesco Ventola, Giuseppe Milazzo

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*

(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do

(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas***, independentemente de os Estados-Membros cumprirem a concentração temática a nível nacional ou a nível da categoria da região***, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído

Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ***ou*** do Fundo de Coesão.

um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU, a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER***,*** do Fundo de Coesão ***ou do FSE+***. ***No caso dos programas ao abrigo do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), a reprogramação deve respeitar o artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/1059.***

---

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI:

http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

Or. en

Alteração 120
Marcos Ros Sempere, Dragoş Benea, Nora Mebarek, Sérgio Gonçalves, Andi Cristea, Rosa Serrano Sierra, Sofie Eriksson, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes	(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes

tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ***ou*** do Fundo de Coesão.

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de

tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER, do Fundo de Coesão ***ou do FSE+***. ***No caso dos programas ao abrigo do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), a reprogramação deve respeitar o artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/1059.***

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de

gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

Or. en

Alteração 121
Şerban Dimitrie Sturdza, Aurelijus Veryga

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além	(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além

disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ***ou*** do Fundo de Coesão.

disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER, do Fundo de Coesão ***ou do FSE+***. ***No caso dos programas ao abrigo do***

	objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), a reprogramação deve respeitar o artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/1059.
[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).	[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).
[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).	[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).
	Or. en

Alteração 122
Dan-Ştefan Motreanu, Daniel Buda, Gheorghe Falcă

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os	(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os

requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros

requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros

devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ***ou*** do Fundo de Coesão.

devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER, do Fundo de Coesão ***ou do FSE+***. ***No caso dos programas ao abrigo do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), a reprogramação deve respeitar o artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/1059.***

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

Or. en

Alteração 123
Jacek Protas, Andrzej Buła

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições	(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições

adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[6], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a

adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, ***independentemente de cumprirem os requisitos de concentração temática a nível nacional ou a nível de categoria de região,*** incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[6], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os

componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[7], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão.

Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[7], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão.

---

(6) Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

(7) Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

(6) Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

(7) Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

Or. pl

Alteração 124
Jan Farský

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão	*Alteração*
(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE)	(13) A fim de permitir que os Estados-Membros procedam a uma reprogramação significativa no contexto da revisão intercalar e concentrem recursos nessas novas prioridades estratégicas da União, deverão ser levantadas restrições adicionais. No que diz respeito aos requisitos de concentração temática, é conveniente permitir que os Estados-Membros tenham em conta os montantes programados para novas prioridades estratégicas***, independentemente de o Estado-Membro decidir cumprir a concentração temática a nível nacional ou a nível da categoria da região***, incluindo as que contribuem para os objetivos da STEP, na contabilização dos montantes necessários para assegurar a conformidade com os requisitos de concentração temática. Esta medida deve ser acompanhada de alguma flexibilidade no que diz respeito ao cálculo da respetiva contribuição para a ação climática no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão, tal como estabelecido no artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/1060, respeitando simultaneamente os requisitos gerais desse artigo. Além disso, a fim de acelerar a descarbonização da indústria, que é necessária para alcançar os objetivos climáticos da União, há que prever a possibilidade de financiar, através do FEDER, investimentos destinados a alcançar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes também das atividades enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho[5], desde que lhes tenha sido atribuído um Selo de Excelência. Do mesmo modo, no que diz respeito ao FTJ, as condições de financiamento desses investimentos devem ser simplificadas. Além disso, a fim de assegurar a coerência do apoio entre o financiamento concedido em regime de gestão direta e em regime de gestão partilhada, as operações que já tenham sido

2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão.

avaliadas no contexto de programas em gestão direta e às quais tenha sido atribuído um «Selo de Soberania», tal como definido no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795, num convite à apresentação de propostas da Comissão ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2019/856 da Comissão, não devem ser sujeitas à exclusão dos combustíveis fósseis. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de contribuir com recursos do FEDER e do Fundo de Coesão para a componente dos Estados-Membros do Fundo InvestEU[6], a fim de os mobilizar através do instrumento financeiro InvestEU estabelecido no [artigo 10.º-A do Regulamento (UE) 2021/523]. Por último, a fim de permitir uma reprogramação abrangente direcionada para as novas prioridades estratégicas no contexto da revisão intercalar, os Estados-Membros devem beneficiar de mais tempo para complementar a avaliação dos resultados da revisão intercalar e a apresentação das alterações correspondentes dos programas. O mesmo deverá aplicar-se aos recursos do FTJ sempre que estejam incluídos num programa juntamente com recursos do FEDER ou do Fundo de Coesão.

---

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

[5] Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj).

[6] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021, que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

Or. en

Justificação

A redação atual não tem em conta os Estados-Membros que cumprem os requisitos de concentração temática a nível da categoria das regiões. Afigura-se, pois, essencial refletir este aspeto na revisão intercalar, de modo a permitir que esses Estados-Membros contribuam para as novas prioridades da União.

Alteração 125
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 13-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(13-A) Em conformidade com o princípio da subsidiariedade, todos os projetos financiados ao abrigo do FEDER, do Fundo de Coesão ou do FTJ deverão seguir os processos decisórios nacionais e regionais, sem elegibilidade automática com base em rótulos ou selos emitidos pela UE, e respeitar plenamente as prioridades dos Estados-Membros e as suas estratégias específicas de desenvolvimento.

Or. en

Alteração 126
Dan Barna, Ľubica Karvašová

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão	*Alteração*
(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento e do objetivo	(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento e do objetivo

de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. De modo a incentivar a reprogramação direcionada para as principais prioridades no contexto da revisão intercalar, o pré-financiamento adicional só deve estar disponível se for atingido um determinado limiar para a reafetação de recursos financeiros a prioridades cruciais específicas nesse contexto.

de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. ***Atendendo ao impacto que a guerra na Ucrânia tem sobre a República da Moldávia e à convergência deste país candidato com a linha geopolítica da UE, a percentagem de pré-financiamento deve igualmente aumentar no Programa Interreg NEXT Roménia-República da Moldávia.*** De modo a incentivar a reprogramação direcionada para as principais prioridades no contexto da revisão intercalar, o pré-financiamento adicional só deve estar disponível se for atingido um determinado limiar para a reafetação de recursos financeiros a prioridades cruciais específicas nesse contexto.

Or. en

Alteração 127
Sabrina Repp, Klára Dobrev, Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão	*Alteração*
(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no	(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no

Emprego e no Crescimento e do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. ***De modo a incentivar a reprogramação direcionada para as principais prioridades no contexto da revisão intercalar, o pré-financiamento adicional só deve estar disponível se for atingido um determinado limiar para a reafetação de recursos financeiros a prioridades cruciais específicas nesse contexto.***

Emprego e no Crescimento e do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

Or. en

Alteração 128
Nikolina Brnjac

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão	*Alteração*
(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento e do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para	(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento e do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para

determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. De modo a incentivar a reprogramação direcionada para as principais prioridades no contexto da revisão intercalar, o pré-financiamento adicional só deve estar disponível se for atingido um determinado limiar para a reafetação de recursos financeiros a prioridades cruciais específicas nesse contexto.	determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia***, ou das fronteiras meridional e oriental da União Europeia***, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. De modo a incentivar a reprogramação direcionada para as principais prioridades no contexto da revisão intercalar, o pré-financiamento adicional só deve estar disponível se for atingido um determinado limiar para a reafetação de recursos financeiros a prioridades cruciais específicas nesse contexto.

Or. en

Alteração 129
Fredis Beleris

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão	*Alteração*
(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento e do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes ***da Rússia, da***	(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento e do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes ***de países***

Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo ***sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia***. De modo a incentivar a reprogramação direcionada para as principais prioridades no contexto da revisão intercalar, o pré-financiamento adicional só deve estar disponível se for atingido um determinado limiar para a reafetação de recursos financeiros a prioridades cruciais específicas nesse contexto.

terceiros nas fronteiras nordeste e sudeste, tendo em conta o impacto negativo ***das ações agressivas por parte de países terceiros***. De modo a incentivar a reprogramação direcionada para as principais prioridades no contexto da revisão intercalar, o pré-financiamento adicional só deve estar disponível se for atingido um determinado limiar para a reafetação de recursos financeiros a prioridades cruciais específicas nesse contexto.

Or. el

Alteração 130
Rody Tolassy, André Rougé, Julien Leonardelli, Marie-Luce Brasier-Clain, Denis Nesci

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão	*Alteração*
(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento e do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia***. De modo a incentivar a reprogramação direcionada para as principais prioridades no contexto***	(14) A fim de acelerar de um modo mais geral a execução dos programas da política de coesão e injetar a liquidez necessária para os principais investimentos a executar, deve ser pago um pré-financiamento pontual adicional para o FEDER e o Fundo de Coesão destinado aos programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento e do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), quando a reprogramação disser respeito a uma parte substancial do programa global. A percentagem de pré-financiamento deve ser aumentada para determinados programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia***, bem como as RUP, que enfrentam um elevado desemprego estrutural. Nestes territórios,***

da revisão intercalar, o pré-financiamento ***adicional só deve estar disponível se for atingido um determinado limiar para a reafetação de recursos financeiros a prioridades cruciais específicas nesse contexto***.	***o aumento do*** pré-financiamento ***não é apenas útil: é urgente e necessário para preservar a coesão social, estimular a atividade económica e reforçar a resiliência***.

Or. fr

Alteração 131
André Rougé, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain, Irmhild Boßdorf

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão	*Alteração*
(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.	(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. ***O benefício desta taxa de cofinanciamento de 100 % depende da participação maioritária europeia das empresas beneficiárias. As empresas sob o controlo efetivo de um Estado terceiro não podem ser financiadas ao abrigo do presente enquadramento.***

Or. fr

Alteração 132
Dan Barna, Ľubica Karvašová

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão	*Alteração*
(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.	(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 %***, para as autoridades públicas, pequenas e médias empresas, empresas familiares e empresários em nome individual nas regiões menos desenvolvidas e em transição,*** às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, ***bem como as regiões limítrofes da República da Moldávia, e dos programas bilaterais específicos,*** tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

Or. en

Alteração 133
Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão	*Alteração*
(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.	(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. ***Os pedidos elegíveis apresentados por Estados-Membros cuja taxa de erro residual no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão seja inferior à média serão automaticamente deferidos.***

Or. en

Alteração 134
Jacek Protas, Andrzej Buła

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão	*Alteração*
(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de	(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de

autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia***, tendo devidamente em conta a necessidade de encerrar atempadamente os programas, de lançar atempadamente novos programas e de absorver integralmente o financiamento desses programas***.

Or. pl

Alteração 135
Nikolina Brnjac

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão	*Alteração*
(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas ***que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar***. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da	(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para ***todos*** os programas ***do FEDER, do Fundo de Coesão e do FTJ***. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta

Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.	o impacto negativo sofrido por essas regiões devido à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

Or. en

Alteração 136
Fredis Beleris

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão	*Alteração*
(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes ***da Rússia, da Bielorrússia e da Ucrânia***, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido ***à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia***.	(15) Além disso, a fim de ter em conta o tempo necessário para reorientar os investimentos no contexto da revisão intercalar e permitir a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, os prazos de elegibilidade das despesas, bem como as regras de anulação de autorizações, devem ser ajustados para os programas que reafetem recursos a prioridades estratégicas no contexto do exercício de revisão intercalar. Deve também ser possível aplicar uma taxa máxima de cofinanciamento até 100 % às prioridades no caso dos programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento que abranjam uma ou mais regiões NUTS 2 limítrofes ***de países terceiros nas fronteiras nordeste e sudeste***, tendo em conta o impacto negativo sofrido por essas regiões devido ***às ações agressivas por parte de países terceiros***.

Or. el

Alteração 137
André Rougé, Rody Tolassy, Marie-Luce Brasier-Clain, Irmhild Boßdorf

Proposta de regulamento
Considerando 15-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(15-A) Tendo em conta que as RUP, devido ao seu afastamento, à sua insularidade e às suas desvantagens estruturais persistentes, requerem uma maior atenção e um tratamento diferenciado, devem beneficiar de uma parte prioritária dos recursos reafetados aquando da revisão intercalar.

Or. fr

Alteração 138
Sabrina Repp, Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão	*Alteração*
(16) A revisão intercalar deve também ser utilizada para reforçar o papel crucial das cidades na consecução de muitos objetivos da União, dando aos Estados-Membros a possibilidade de reafetar recursos financeiros do FEDER para reforçar a Iniciativa Urbana Europeia referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) 2021/1058. Além disso, a fim de facilitar a adoção das principais ações inovadoras identificadas no âmbito da Iniciativa Urbana Europeia, estas devem beneficiar de um procedimento de seleção simplificado para o apoio ao abrigo dos programas da política de coesão. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de reafetar recursos do FEDER dos seus programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para o instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação a que se refere o artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/1058, a fim de aumentar a flexibilidade na utilização dos recursos.	(16) A revisão intercalar deve também ser utilizada para reforçar o papel crucial das cidades na consecução de muitos objetivos da União, dando aos Estados-Membros a possibilidade de reafetar recursos financeiros do FEDER para reforçar a Iniciativa Urbana Europeia referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) 2021/1058***. Uma vez que o desenvolvimento das zonas rurais é um dos principais objetivos da política de coesão, esta mudança só deve ser possível numa perspetiva de favorecimento das cidades e localidades de pequena e média dimensão nas zonas rurais que funcionam como centros regionais e polos de desenvolvimento das zonas rurais***. Além disso, a fim de facilitar a adoção das principais ações inovadoras identificadas no âmbito da Iniciativa Urbana Europeia, estas devem beneficiar de um procedimento de seleção simplificado para o apoio ao abrigo dos programas da política de coesão. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de

reafetar recursos do FEDER dos seus programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para o instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação a que se refere o artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/1058, a fim de aumentar a flexibilidade na utilização dos recursos.

Or. en

Alteração 139
Dan Barna, Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão	*Alteração*
(16) A revisão intercalar deve também ser utilizada para reforçar o papel crucial das cidades na consecução de muitos objetivos da União, dando aos Estados-Membros a possibilidade de reafetar recursos financeiros do FEDER para reforçar a Iniciativa Urbana Europeia referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) 2021/1058. Além disso, a fim de facilitar a adoção das principais ações inovadoras identificadas no âmbito da Iniciativa Urbana Europeia, estas devem beneficiar de um procedimento de seleção simplificado para o apoio ao abrigo dos programas da política de coesão. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de reafetar recursos do FEDER dos seus programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para o instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação a que se refere o artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/1058, a fim de aumentar a flexibilidade na utilização dos recursos.	(16) A revisão intercalar deve também ser utilizada para reforçar o papel crucial das cidades na consecução de muitos objetivos da União, dando aos Estados-Membros a possibilidade de***, em estreita cooperação com as autoridades regionais e locais, e tendo presentes as especificidades regionais e o âmbito de aplicação das políticas de coesão,*** reafetar recursos financeiros do FEDER para reforçar a Iniciativa Urbana Europeia referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) 2021/1058 ***e as áreas metropolitanas***. Além disso, a fim de facilitar a adoção das principais ações inovadoras identificadas no âmbito da Iniciativa Urbana Europeia, estas devem beneficiar de um procedimento de seleção simplificado para o apoio ao abrigo dos programas da política de coesão. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de reafetar recursos do FEDER dos seus programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para o instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação a que se refere o artigo 13.º do

Regulamento (UE) 2021/1058, a fim de aumentar a flexibilidade na utilização dos recursos.

Or. en

Alteração 140
Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Dan Barna, Ciaran Mullooly

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão	*Alteração*
(16) A revisão intercalar deve também ser utilizada para reforçar o papel crucial das cidades na consecução de muitos objetivos da União, dando aos Estados-Membros a possibilidade de reafetar recursos financeiros do FEDER para reforçar a Iniciativa Urbana Europeia referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) 2021/1058. Além disso, a fim de facilitar a adoção das principais ações inovadoras identificadas no âmbito da Iniciativa Urbana Europeia, estas devem beneficiar de um procedimento de seleção simplificado para o apoio ao abrigo dos programas da política de coesão. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de reafetar recursos do FEDER dos seus programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para o instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação a que se refere o artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/1058, a fim de aumentar a flexibilidade na utilização dos recursos.	(16) A revisão intercalar deve também ser utilizada para reforçar o papel crucial das cidades ***e das regiões metropolitanas*** na consecução de muitos objetivos da União, dando aos Estados-Membros a possibilidade de reafetar recursos financeiros do FEDER para reforçar a Iniciativa Urbana Europeia referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) 2021/1058. Além disso, a fim de facilitar a adoção das principais ações inovadoras identificadas no âmbito da Iniciativa Urbana Europeia, estas devem beneficiar de um procedimento de seleção simplificado para o apoio ao abrigo dos programas da política de coesão. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de reafetar recursos do FEDER dos seus programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para o instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação a que se refere o artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/1058, a fim de aumentar a flexibilidade na utilização dos recursos.

Or. en

Alteração 141

Jessika Van Leeuwen

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão	*Alteração*
(16) A revisão intercalar deve também ser utilizada para reforçar o papel crucial das cidades na consecução de muitos objetivos da União, dando aos Estados-Membros a possibilidade de reafetar recursos financeiros do FEDER para reforçar a Iniciativa Urbana Europeia referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) 2021/1058. Além disso, a fim de facilitar a adoção das principais ações inovadoras identificadas no âmbito da Iniciativa Urbana Europeia, estas devem beneficiar de um procedimento de seleção simplificado para o apoio ao abrigo dos programas da política de coesão. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de reafetar recursos do FEDER dos seus programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para o instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação a que se refere o artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/1058, a fim de aumentar a flexibilidade na utilização dos recursos.	(16) A revisão intercalar deve também ser utilizada para reforçar o papel crucial das cidades ***e das regiões*** na consecução de muitos objetivos da União, dando aos Estados-Membros a possibilidade de reafetar recursos financeiros do FEDER para reforçar a Iniciativa Urbana Europeia referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) 2021/1058. Além disso, a fim de facilitar a adoção das principais ações inovadoras identificadas no âmbito da Iniciativa Urbana Europeia, estas devem beneficiar de um procedimento de seleção simplificado para o apoio ao abrigo dos programas da política de coesão. Os Estados-Membros devem também ter a possibilidade de reafetar recursos do FEDER dos seus programas no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para o instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação a que se refere o artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/1058, a fim de aumentar a flexibilidade na utilização dos recursos.

Or. en

Alteração 142
Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Considerando 16-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(16-A) Em conformidade com os princípios da parceria e da governação a vários níveis consagrados no artigo 8.º do Regulamento (UE) 2021/1060, e a fim de

preservar a ênfase territorial e a integridade dos investimentos territoriais integrados (ITI), qualquer reprogramação dos recursos já afetados aos ITI ou a outros instrumentos de base territorial só deve ser efetuada com o consentimento das autoridades locais e regionais.

Or. en

Justificação

Esta restrição é necessária para preservar os compromissos assumidos em relação às estratégias territoriais elaboradas em parceria com as autoridades locais e regionais e as partes interessadas, bem como assegurar a coerência com os princípios da coesão territorial e da governação a vários níveis.

Alteração 143
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão	*Alteração*
(17) A fim de simplificar a execução e acelerar os investimentos, é conveniente introduzir alterações específicas adicionais no quadro regulamentar que rege a utilização do FTJ. ***Em especial, a possibilidade de um procedimento de seleção simplificado para operações às quais tenha sido atribuído um Selo de Excelência deve ser alargada ao FTJ. Além disso, as limitações à revisão das metas devem ser suprimidas, a fim de proporcionar a flexibilidade necessária face à evolução das circunstâncias da execução.***	(17) A fim de simplificar a execução e acelerar os investimentos, é conveniente introduzir alterações específicas adicionais no quadro regulamentar que rege a utilização do FTJ.

Or. en

Alteração 144
Marta Wcisło

Proposta de regulamento
Considerando 18-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(18-A) Todas as alterações introduzidas na política de coesão têm por objeto aumentar as taxas de absorção e adaptar a política de coesão à evolução do contexto, ao mesmo tempo que contribuem para os objetivos basilares do desenvolvimento regional, ao reduzirem as disparidades económicas, sociais e territoriais na Europa, que devem ser assegurados através de análises e avaliações pela Comissão Europeia.

Or. en

Alteração 145
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 18-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(18-A) A utilização dos fundos de coesão não deve estar sujeita a condicionalidades políticas decorrentes do mecanismo para o Estado de direito estabelecido pelo Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092, o qual não deve interferir com a afetação e programação dos recursos da política de coesão.

Or. en

Alteração 146
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci
em nome do Grupo The Left

Proposta de regulamento
Considerando 19

Texto da Comissão	*Alteração*
(19) Os Regulamentos (UE) 2021/1058 e (UE) 2021/1056 devem, por conseguinte, ser alterados em conformidade.	(19) Os Regulamentos (UE) 2021/1058 e (UE) 2021/1056 devem, por conseguinte, ser alterados em conformidade. ***Continua a ser necessário realizar uma avaliação de impacto ex post das novas medidas relativas à política de coesão, em conformidade com os requisitos das Orientações da Comissão sobre legislar melhor [SWD(2021) 305 final].***

Or. en

Alteração 147
Cristina Guarda, Rasmus Nordqvist, Tineke Strik, Daniel Freund, Vladimir Prebilič, Krzysztof Śmiszek, Chloé Ridel, Jean-Marc Germain, Moritz Körner, Fabienne Keller, Lucia Yar

Proposta de regulamento
Considerando 19-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(19-A) As eventuais alterações do programa ou transferências de montantes deverão ser realizadas sem prejuízo da aplicação das medidas adotadas ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 e da conformidade dos programas pertinentes com as condições habilitadoras previstas no artigo 15.º do Regulamento (UE) 2021/1060. Os montantes suspensos ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 ou retidos com base em condições habilitadoras nos termos do artigo 15.º do Regulamento (UE) 2021/1060 não devem ser afetados pelos programas alterados ou transferências. O Regulamento (UE) 2021/1060 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

Or. en

Alteração 148
Ľubica Karvašová, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Elsi Katainen, Sandro Gozi, Dan Barna, Ciaran Mullooly, Valérie Hayer, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Michal Wiezik, Martin Hojsík, Stine Bosse, Vlad Vasile-Voiculescu, Olivier Chastel, Sophie Wilmès, Gilles Boyer

Proposta de regulamento
Considerando 19-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(19-A) As eventuais alterações do programa ou transferências de montantes de acordo com o presente regulamento deverão ser realizadas sem prejuízo da aplicação das medidas adotadas ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 e da conformidade dos programas pertinentes com as condições habilitadoras horizontais previstas no artigo 15.º do Regulamento (UE) 2021/1060. Os montantes suspensos ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 ou retidos com base em condições habilitadoras horizontais nos termos do artigo 15.º do Regulamento (UE) 2021/1060 não devem ser sujeitos a programas alterados ou transferências.

Or. en

Alteração 149
Christian Doleschal, Niclas Herbst, Monika Hohlmeier

Proposta de regulamento
Considerando 19-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(19-A) As eventuais alterações de um programa ou transferências de montantes deverão ser realizadas sem prejuízo da aplicação das medidas adotadas ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 e da obrigação de os programas pertinentes cumprirem as condições habilitadoras previstas no

	artigo 15.º do Regulamento (UE) 2021/1060. Os montantes suspensos ao abrigo do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 ou retidos devido ao incumprimento das condições habilitadoras nos termos do artigo 15.º do Regulamento (UE) 2021/1060 não devem ser afetados pelos referidos programas alterados ou transferências financeiras.

Or. en

Alteração 150
Valentina Palmisano, Giuseppe Antoci
em nome do Grupo The Left
Mimmo Lucano

Proposta de regulamento
Considerando 20

Texto da Comissão	*Alteração*
(20) Dada a necessidade urgente de permitir investimentos cruciais***,*** ***nomeadamente em capacidades de defesa, no contexto de desafios geopolíticos prementes***, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia,	(20) Dada a necessidade urgente de permitir investimentos cruciais, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia,

Or. en

Alteração 151
Marcos Ros Sempere, Nora Mebarek, Sérgio Gonçalves, Rosa Serrano Sierra, Sofie Eriksson, Matthias Ecke, Sven Mikser, Raphaël Glucksmann, Klára Dobrev, Sakis Arnaoutoglou, Raffaele Topo

Proposta de regulamento
Considerando 20

Texto da Comissão	*Alteração*
(20) Dada a necessidade urgente de permitir investimentos cruciais,	(20) Dada a necessidade urgente de permitir investimentos cruciais,

nomeadamente em ***capacidades*** de defesa, no contexto de desafios geopolíticos prementes, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia,	nomeadamente em ***infraestruturas*** de defesa ***e de preparação e resiliência civil***, no contexto de desafios geopolíticos prementes, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia,

Or. en

Alteração 152
Klara Dostalova

Proposta de regulamento
Considerando 20

Texto da Comissão	*Alteração*
(20) Dada a necessidade urgente de ***permitir investimentos cruciais, nomeadamente em capacidades de defesa, no contexto de*** desafios geopolíticos ***prementes***, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia,	(20) Dada a necessidade urgente de ***reforçar a União e de corrigir as disparidades socioeconómicas agravadas pelos*** desafios geopolíticos ***e económicos***, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia,

Or. en

Alteração 153
Cristina Guarda
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 20

Texto da Comissão	*Alteração*
(20) Dada a necessidade urgente de permitir investimentos cruciais, ***nomeadamente em capacidades de defesa,*** no contexto de desafios geopolíticos prementes, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União	(20) Dada a necessidade urgente de permitir investimentos cruciais, no contexto de desafios geopolíticos***, sociais e ambientais*** prementes, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia,

Europeia,

Or. en